



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 024/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá-Ba

CNPJ 13.701.966/0001-06

OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas com mão de obra, para serviços continuados de execução e manutenção de estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços similares para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, do município de Itagibá-BA, conforme as características técnicas, quantidades e demais requisitos estabelecidos no termo de referência e edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.144.939,02 (oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [por lote]

PROCEDIMENTO COM:

[Inversão de fases]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 5.727/2022 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

070/2026

II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS:

04/09/2026 – 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

III – DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA:

04/09/2026 – 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

IV – LOCAL:

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas com mão de obra, para serviços continuados de execução e manutenção de estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços similares para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, do município de Itagibá-BA, conforme as características técnicas, quantidades e demais requisitos estabelecidos no termo de referência e edital.

VI – PRAZOS:

Disponibilização do objeto: Após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou setor competente.

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na sede do Município de Itagibá/BA, distritos, povoados, zona rural e demais localidades indicadas pela Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

IX – ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO; **ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR; **ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; **ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; **ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; **ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP; **ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; **ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **ANEXO 11** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; **ANEXO 12** - MINUTA DO CONTRATO e **ANEXO 13** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, designados pela Portaria nº 1.054/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.3 Decreto Municipal nº 5.727 de 28 de julho de 2022 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) **Pessoa física;**
- b) **Empresa em regime de subcontratação;**
- c) **Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Itagibá-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver efetivamente penalidades decretadas pelo município nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.6. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301 e 3668-9738, Whatsapp (41) 9 9136-7677 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

DA INVERSÃO DAS FASES

5.12.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, excepcionalmente, o presente procedimento licitatório adotará a inversão das fases, realizando-se, antes da etapa competitiva, a análise da documentação de habilitação dos licitantes, conforme justificativa constante da fase preparatória do processo.

5.12.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Agente de Contratação procederá à abertura da sessão pública e realizará a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

5.12.3. Serão considerados habilitados os licitantes que comprovarem o atendimento integral das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital.

5.12.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentar documentação em desacordo com as exigências editalícias ou não comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação, observadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.12.5. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa na forma prevista na legislação.

5.12.6. Concluída a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados participarão da etapa competitiva de apresentação de lances.

5.12.7. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, o Agente de Contratação poderá adotar as medidas previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

DA ETAPA COMPETITIVA

5.13 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora, conforme solicitação, deverá anexar a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

de preço realinhada na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras-BNC (em aba própria de documentos exigidos para os participantes), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima (Item 5.23) estabelecido poderá resultar na desclassificação da empresa arrematadora pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, ressalvado a etapa de inversão das fases, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme Rotas informadas no Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Para fins de aceitabilidade da proposta, quando do realinhamento da proposta definitiva do(s) lote(s), por este contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global do lote, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor, devendo ser feito o realinhamento junto ao sistema BNC, bem como, ao arquivo de proposta de preços realinhada que será encaminhada após disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

9.5. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço considerado inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

9.13.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.13.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

9.13.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.13.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar via sistema, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. A Licitante convocada deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23.

9.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção de recorrer em aba própria junto à plataforma Banco Nacional de Compras -BNC, durante o prazo de 30 minutos, tendo havido manifestação de intenção de recurso, o sistema abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para juntada de memoriais em aba própria. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Caso o(s) manifestante(s) não apresentem as razões recursais (peça recursal) no prazo de 3 (três) dias úteis, resulta na preclusão ao direito de recorrer e no prosseguimento do processo licitatório.

11.4.1. Assim que a o Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

11.5. A falta de manifestação durante o tempo de abertura do sistema importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo de recursos quando não apresentado os memoriais das suas razões conforme prazo de interposição do recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br, conforme prazo legal.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento de licitar e contratar, sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável nas hipóteses previstas na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

12.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

12.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal responsável por deflagrar o processo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. 1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo, devidamente atualizada:

Órgãos/ Unidades: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projetos/ Atividades: 2041 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1.500.0000.00 e 1.708.0000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

14.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na sede do Município de Itagibá/BA, distritos, povoados, zona rural e demais localidades indicadas pela Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

14.3. A execução contratual compreenderá a disponibilização de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas, em perfeitas condições de uso, destinados à manutenção e conservação da malha viária municipal, estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços correlatos de apoio operacional.

14.4. As Condições Gerais de Execução: A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para adequada execução dos serviços, conforme descrito no item 6 do Termo de referência, anexo I e na Minuta do contrato, anexo do edital.

14.5. AS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

14.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou setor competente.

14.5.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, podendo os equipamentos ser mobilizados para a sede do Município, distritos, povoados, zona rural ou demais localidades indicadas pela Contratante, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

14.5.3. Os veículos e máquinas disponibilizados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e aptos à imediata operação.

14.5.4. Quando previsto no item contratado, os equipamentos deverão ser disponibilizados acompanhados de operador ou motorista devidamente habilitado, qualificado e regularmente vinculado à CONTRATADA, observadas as exigências legais aplicáveis.

14.5.5. Eventuais atrasos, impedimentos operacionais ou situações supervenientes que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido deverão ser comunicados formalmente pela CONTRATADA, de forma imediata e devidamente justificada, para análise prévia da Administração, que deliberará quanto ao acolhimento ou não da justificativa apresentada.

14.5.6. Não serão considerados justificáveis atrasos decorrentes de falhas de planejamento, indisponibilidade previsível de equipamentos, deficiência de manutenção, insuficiência de pessoal ou quaisquer situações atribuíveis à própria CONTRATADA.

14.5.7. Nos casos de descumprimento injustificado dos prazos, inexecução parcial, execução inadequada ou condutas protelatórias, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do contrato e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

aplicáveis.

14.5.8. Sempre que houver indisponibilidade de equipamento por quebra, falha mecânica ou outro motivo imputável à CONTRATADA, deverá ser providenciada substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

14.5.9. O acompanhamento da execução, verificação dos prazos e aceite dos serviços prestados caberá à fiscalização contratual designada pela Administração, que registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.5.10. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma contínua ou intermitente, conforme as necessidades da Administração, não configurando obrigatoriedade de solicitação mínima ou utilização integral dos quantitativos estimados, tendo em vista o caráter sob demanda da contratação.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora da licitação e do respectivo contrato administrativo.

15.1.1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatórios operacionais, medições, controles de horas trabalhadas, ordens de serviço e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

15.1.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à sua validade, dentre eles:

- a) número e validade do documento fiscal;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato administrativo e do órgão contratante;
- d) período de referência da execução dos serviços;
- e) descrição detalhada dos serviços executados, equipamentos utilizados e quantitativos correspondentes;
- f) valores unitários e valor total a pagar;
- g) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

15.2. Não será admitida proposta contendo condição de pagamento diversa daquela prevista no edital e no contrato administrativo.

15.3. Os preços contratados permanecerão vinculados às condições estabelecidas na proposta vencedora e corresponderão aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal regular, desde que constatada a efetiva execução dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

15.5. O pagamento será condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, especialmente:

- a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5.1. A Administração poderá realizar consulta direta aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de manter toda a documentação devidamente atualizada durante a execução contratual.

15.6. A existência de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não impede automaticamente o pagamento referente aos serviços efetivamente executados, devendo a Administração observar as disposições legais aplicáveis, assegurada a retenção de valores, aplicação de penalidades ou adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de documentação exigida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

15.7.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos valores devidos quaisquer importâncias correspondentes a multas, indenizações, glosas, ressarcimentos ou prejuízos causados pela CONTRATADA, decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, incidirão encargos moratórios calculados com base na variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

15.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.12.1. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documentação comprobatória válida de sua condição de optante, nos termos da legislação vigente.

15.13. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Administração, de adimplemento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo resguardado o direito de aplicação de penalidades e cobranças posteriores decorrentes de falhas verificadas na execução contratual.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

16.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

16.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

17.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Itagibá** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Itagibá-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

18.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

18.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO 13 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Itagibá-BA, em 21 de agosto de 2026.

Marcos Iris Barra Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

Processo Administrativo 070/2026

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência **contratação de empresa para locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas com mão de obra, para serviços continuados de execução e manutenção de estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços similares** para atender à demanda da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, do município de Itagibá-Ba, conforme as características técnicas, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste termo de referência e no respectivo edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Itagibá/BA possui, dentre suas atribuições institucionais, a responsabilidade pela execução, manutenção e conservação das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais acessos utilizados diariamente pela população urbana e rural do município. Tais serviços são essenciais para garantir a mobilidade da população, o acesso às unidades de saúde, escolas, serviços públicos e o adequado escoamento da produção agrícola, atividade de relevante interesse econômico e social para o Município. Assim, a manutenção contínua da malha viária municipal configura medida indispensável à preservação do interesse público e à promoção do desenvolvimento local.

Considerando a extensa malha de estradas rurais existentes no território municipal, bem como as condições naturais e climáticas que provocam desgaste constante das vias, especialmente em períodos de chuvas intensas, evidencia-se a necessidade permanente de atuação operacional da Secretaria por meio da utilização de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas aptos à execução dos serviços de recuperação, patrolamento, cascalhamento, abertura de acessos, limpeza e demais intervenções necessárias à manutenção da trafegabilidade.

Nesse contexto, verifica-se que a estrutura própria do Município não dispõe, em quantidade suficiente, de equipamentos e veículos capazes de atender integralmente à demanda operacional existente, sobretudo diante da elevada frequência dos serviços e da necessidade de resposta imediata às situações emergenciais e preventivas. Além disso, a execução dessas atividades exige disponibilidade contínua de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

equipamentos em plenas condições de funcionamento, acompanhados de mão de obra qualificada, de forma a assegurar eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade administrativa e operacional dos serviços de infraestrutura viária, evitando paralisações que possam comprometer o deslocamento de pessoas, o transporte escolar, o acesso de equipes de saúde às comunidades rurais e o abastecimento local. A indisponibilidade desses equipamentos poderá ocasionar prejuízos significativos ao interesse público, como o agravamento das condições das estradas, isolamento de localidades, aumento de acidentes, prejuízos econômicos aos produtores rurais e elevação futura dos custos de recuperação das vias em razão da ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada.

Ademais, a locação de veículos e máquinas pesadas com disponibilização de mão de obra especializada apresenta-se como solução administrativa eficiente e economicamente vantajosa, permitindo maior flexibilidade operacional, redução de custos relacionados à aquisição, manutenção e reposição de frota própria, além de assegurar maior disponibilidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, disponibilidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de manutenção viária, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida à população do Município de Itagibá/BA, em observância aos princípios do interesse público, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa para Enquadramento como Serviços Comuns

I. O objeto da presente contratação, consistente na locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas, com disponibilização de mão de obra, destinados à execução e manutenção de estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços correlatos de infraestrutura, pode ser classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais e amplamente praticadas no mercado especializado.

II. A caracterização do objeto como serviço comum decorre da possibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de avaliação das propostas e da execução contratual, considerando especificações técnicas padronizadas relacionadas aos tipos de veículos e máquinas, capacidade operacional, potência, ano de fabricação, estado de conservação, disponibilidade operacional, qualificação dos operadores, manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária e demais requisitos técnicos necessários ao adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

III. Trata-se de serviços amplamente ofertados no mercado, executados por diversas empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

especializadas, não envolvendo desenvolvimento tecnológico específico, soluções inovadoras ou metodologias de elevada complexidade técnica que demandem análise predominantemente subjetiva por parte da Administração Pública. A execução contratual possui características operacionais rotineiras e padronizadas, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

IV. Ressalta-se que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram elaboradas de forma proporcional e adequada às necessidades da Administração, observando critérios estritamente necessários à execução satisfatória do objeto, sem imposição de exigências excessivas, irrelevantes ou restritivas à competitividade, preservando-se os princípios da isonomia, da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

V. Diante dessa caracterização, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e modo de disputa aberto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, padronizado e amplamente disponível no mercado fornecedor.

VI. A execução dos serviços ocorrerá sob exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo-lhe integralmente o fornecimento da mão de obra necessária, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e operacionais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública Municipal, sendo vedada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta, em observância à legislação trabalhista e aos princípios que regem a Administração Pública.

VII. Assim, o enquadramento do objeto como serviço comum mostra-se plenamente compatível com a natureza da contratação pretendida, permitindo a adoção de procedimento licitatório mais célere, competitivo e eficiente, sem prejuízo da qualidade da futura execução contratual e da adequada satisfação do interesse público.

2.3. Justificativa para a contratação por Lote.

2.3.1 A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 40, que o planejamento das contratações deverá observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, cabendo à Administração justificar de forma fundamentada a modelagem adotada, considerando as características do objeto e o interesse público envolvido.

2.3.2 As normas que regem as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não haja comprometimento da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da segurança na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

2.3.3 No presente caso, o objeto consiste na locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas destinados à execução de serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal, incluindo estradas vicinais, vias não pavimentadas e atividades correlatas de apoio operacional, os quais apresentam características distintas quanto à natureza, finalidade e forma de utilização.

2.3.4 Considerando a diversidade dos equipamentos envolvidos, bem como as especificidades do mercado fornecedor, a contratação por lotes segmentados, agrupados conforme a tipologia dos equipamentos (tais como veículos de transporte, máquinas pesadas e equipamentos de apoio operacional), mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo maior especialização dos fornecedores e melhor adequação das propostas às necessidades da Administração.

2.3.5 Embora haja integração operacional entre os equipamentos no âmbito das atividades da Secretaria, essa interdependência não impede o parcelamento do objeto, uma vez que a execução dos serviços pode ser organizada de forma coordenada pela Administração, sem prejuízo à continuidade ou à eficiência das ações, sendo possível evitar conflitos operacionais mediante adequada gestão e fiscalização contratual.

2.3.6 A adoção do parcelamento em lotes contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados tipos de equipamentos, inclusive de menor porte, em conformidade com o disposto no art. 40, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

2.3.7 Ademais, o parcelamento permite melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local e regional, considerando que nem todos os fornecedores dispõem de capacidade para atender integralmente a totalidade dos itens, mas podem atender de forma eficiente a determinados segmentos do objeto, o que contribui para a economicidade e a eficiência da contratação.

2.3.8 No que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à ampliação da participação dessas empresas, desde que compatível com a natureza e complexidade de cada lote.

2.3.9 Ressalta-se que a divisão em lotes será estruturada de forma a manter a viabilidade da gestão contratual, evitando fragmentação excessiva que possa comprometer o controle e a fiscalização, sendo assegurada a definição clara de responsabilidades para cada contratado.

2.3.10 A modelagem adotada permite conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais, maior flexibilidade operacional e adequada execução dos serviços, sem prejuízo à qualidade e à continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

2.3.11 Diante do exposto, a contratação por lotes segmentados apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por promover maior competitividade, melhor aproveitamento do mercado fornecedor, eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequada execução dos serviços, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos constituem os requisitos mínimos indispensáveis para assegurar que a prestação dos serviços de locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas ocorra de forma satisfatória, com observância das condições técnicas, operacionais e de qualidade exigidas, garantindo a adequada execução das atividades de manutenção e conservação da malha viária municipal, bem como o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

II. A exigência de especificações técnicas claras, tais como tipo de equipamento, capacidade operacional, estado de conservação, disponibilidade, manutenção preventiva e corretiva, e, quando aplicável, disponibilização de operador qualificado, mostra-se necessária para assegurar que os equipamentos atendam plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Itagibá/BA, permitindo a execução contínua e eficiente dos serviços essenciais, em conformidade com as atribuições institucionais da Administração.

III. Ressalta-se que os requisitos técnicos foram definidos com base em padrões usuais de mercado, observando critérios objetivos e suficientes para garantir a qualidade dos serviços, sem impor exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame, em consonância com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

IV. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades operacionais da Secretaria, especialmente no que se refere à manutenção das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais serviços correlatos, cuja execução depende diretamente da disponibilidade de equipamentos adequados e em condições operacionais satisfatórias.

V. Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritos em sistemas eletrônicos de licitação, como a plataforma BNC, e aquelas constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas, por refletirem de forma mais detalhada e precisa as necessidades da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

3.1. Conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os itens deverão atender às características mínimas especificadas na tabela abaixo, as quais constituem referências básicas de qualidade e desempenho, sendo aceitas propostas que apresentem especificações semelhantes ou superiores em qualidade e desempenho:

LOTE 1					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAÇAMBA, CAPACIDADE DE 12M ³ ; TRAÇADO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DI	900	R\$ 833,78	R\$ 750.402,00
2	CAÇAMBA, CAPACIDADE DE 16M ³ ; TRAÇADO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DI	264	R\$ 1.062,78	R\$ 280.573,92
3	CAÇAMBA, CAPACIDADE DE 6M ³ ; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DI	900	R\$ 560,49	R\$ 504.441,00
Total				R\$ 1.535.416,92	

LOTE 2					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE 10.000 LITROS; COM EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DI	792	R\$ 1.013,44	R\$ 802.644,48
2	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK; PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS. BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DI	150	R\$ 1.462,11	R\$ 219.316,50
3	CARRO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TROCA DE LÂMPADAS EM POSTES; MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA ENTRE OUTROS. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DI	300	R\$ 983,58	R\$ 295.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

4	CAVALO COM CARRETA REBOQUE TRÊS EIXOS; PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DI	220	R\$ 1.837,24	R\$ 404.192,80
5	CAMINHÃO MUNCK, COM CAPACIDADE DE 6.000 KG, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DI	150	R\$ 1.318,41	R\$ 197.761,50
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ABERTO, CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE MB 6M³, A DIESEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA	DI	264	R\$ 673,05	R\$ 177.685,20
Total					R\$ 2.096.674,48

LOTE 3					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, OU SIMILAR; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SEGURO, MANUTENÇÃO, COM OPERADOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRANTE.	DI	450	R\$ 2.558,24	R\$ 1.151.208,00
2	MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, OU SIMILAR; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SEGURO, MANUNTENÇÃO, COM OPERADOR. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	DI	450	R\$ 2.674,20	R\$ 1.203.390,00
3	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, OU SIMILAR; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SEGURO, MANUTENÇÃO, COM OPERADOR. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	DI	792	R\$ 991,88	R\$ 785.568,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

4	TRATOR ESTEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, OU SIMILAR; COM RIPPER PARALELOGRAMA; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2021, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SEGURO, MANUTENÇÃO, COM OPERADOR. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	DI	450	R\$ 2.345,15	R\$ 1.055.317,50
Total					R\$ 4.195.484,46

LOTE 4					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, MODELO 2013, CABINE DUPLA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.500 CM ³ , COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM DIFERENCIAL E OPÇÃO DE REDUZIDA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM ALTO-FALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO. ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2013. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COM MOTORISTA)	MENS	12	R\$ 13.065,00	R\$ 156.780,00
Total					R\$ 156.780,00

LOTE 5					
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, A DIESEL,	MENS	12	R\$ 13.381,93	R\$ 160.583,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CAVALOS, CILINDRADA DE 2.755 CM ³ , COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM DIFERENCIAL AUTOBLOCANTE E REDUZIDA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO/USB/BLUETOOTH, ALTO-FALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO. ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA)				
Total R\$ 160.583,16				

3.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, quando do realinhamento da proposta definitiva do(s) lote(s), por este contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global do lote, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor, devendo ser feito o realinhamento junto ao sistema BNC, bem como, ao arquivo de proposta de preços realinhada que será encaminhada após disputa.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R\$ 8.144.939,02 (oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na sede do Município de Itagibá/BA, distritos, povoados, zona rural e demais localidades indicadas pela Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

6.3. A execução contratual compreenderá a disponibilização de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas, em perfeitas condições de uso, destinados à manutenção e conservação da malha viária municipal, estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços correlatos de apoio operacional.

6.4. Das Condições Gerais de Execução

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para adequada execução dos serviços:

- a) Os operadores e motoristas disponibilizados pela contratada deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria dos veículos e máquinas operadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- b) A contratada deverá fornecer integralmente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Caberá à contratada fiscalizar permanentemente o correto uso dos equipamentos de segurança pelos operadores e motoristas durante a execução dos serviços;
- d) A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas relativas à saúde, higiene, medicina e segurança do trabalho, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis;
- e) A prestação dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por veículos e máquinas devidamente licenciados, regularizados e em perfeitas condições de funcionamento, operados por mão de obra qualificada, treinada e com experiência comprovada na atividade;
- f) Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, lavagem, higienização, peças, seguros, taxas, licenças, tributos e demais encargos operacionais, excetuando-se apenas o fornecimento de combustível, que será realizado pela contratante conforme a demanda dos serviços;
- g) Os veículos e máquinas serão submetidos à vistoria prévia pela Administração Municipal, podendo ser recusados aqueles que não apresentarem condições adequadas de funcionamento, conservação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

segurança ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e ano de fabricação exigidos no instrumento convocatório;

h) Os veículos e máquinas disponibilizados não poderão permanecer estacionados em vias públicas, avenidas ou rodovias do Município quando estiverem fora de operação, de forma a evitar obstrução da circulação urbana, riscos à segurança viária e impactos negativos à organização visual do espaço público;

i) A contratada deverá manter controle atualizado da execução dos serviços prestados, incluindo registros operacionais, relatórios de horas trabalhadas e demais informações pertinentes, disponibilizando-os sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

j) A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos, despesas, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, inclusive despesas relacionadas a seguros, indenizações, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis;

k) Caso qualquer veículo ou máquina apresente defeito mecânico, falha operacional ou impossibilidade de utilização, a contagem das horas trabalhadas deverá ser imediatamente interrompida, competindo à contratada providenciar, às suas expensas, substituição imediata por outro equipamento de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

l) Em situações excepcionais de substituição emergencial mediante subcontratação pontual, a responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e operacional permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada, inexistindo qualquer vínculo ou corresponsabilidade da Administração Municipal perante terceiros;

m) Todos os veículos e máquinas deverão possuir cobertura securitária total contra danos materiais, pessoais e contra terceiros, durante toda a vigência contratual;

n) A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como demais normas correlatas aplicáveis;

o) Os veículos e máquinas locados deverão ser utilizados exclusivamente na execução dos serviços contratados, sendo vedada sua utilização para quaisquer finalidades diversas;

p) Não será permitido o transporte de passageiros em regime de “carona” nos veículos vinculados à execução contratual, ainda que servidores públicos, exceto quando houver efetiva necessidade operacional diretamente relacionada à execução dos serviços contratados;

q) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos/veículos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. O descumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

r) Também serão de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com deslocamento das máquinas.

s) Para as contratações fixadas por diária, fica determinado que a mesma abrange o período de 8 (oito) horas de trabalho.

t) As máquinas com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

autorização do encarregado do município.

u) No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina ou veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da empresa, sem prejuízo da sua pronta substituição.

v) obriga-se à contratada a substituir, durante a vigência dos contratos, as máquinas ou veículos que ultrapassarem o ano limite de fabricação, nos casos em que for exigido período máximo de fabricação.

6.5. Das Especificações Operacionais por Tipo de Equipamento

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	CAÇAMBA, CAPACIDADE DE 12M ³ ; TRAÇADO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3
2	CAÇAMBA, CAPACIDADE DE 16M ³ ; TRAÇADO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1
3	CAÇAMBA, CAPACIDADE DE 6M ³ ; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3
4	CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE 10.000 LITROS; COM EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK; PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS. BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1
6	CARRO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TROCA DE LÂMPADAS EM POSTES; MANUNTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA ENTRE OUTROS. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1
7	CAVALO COM CARRETA REBOQUE TRÊS EIXOS; PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1
8	CAMINHÃO MUNCK, COM CAPACIDADE DE 6.000 KG, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1
9	LOCAÇÃO MENSAL VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ABERTO, CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE MB 6M ³ , A DIESEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA	1
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, OU SIMILAR; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, CABINE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

	FECHADA COM AR CONDICIONADO, SEGURO, MANUTENÇÃO, COM OPERADOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRANTE.	
11	MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, OU SIMILAR; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SEGURO, MANUTENÇÃO, COM OPERADOR. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	2
12	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, OU SIMILAR; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SEGURO, MANUTENÇÃO, COM OPERADOR. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	3
13	TRATOR ESTEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, OU SIMILAR; COM RIPPER PARALELOGRAMA; BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2021, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SEGURO, MANUTENÇÃO, COM OPERADOR. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	2
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, MODELO 2013, CABINE DUPLA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.500 CM ³ , COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM DIFERENCIAL E OPÇÃO DE REDUZIDA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM ALTO-FALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO. ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2013. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COM MOTORISTA)	1
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CAVALOS, CILINDRADA DE 2.755 CM ³ , COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM DIFERENCIAL AUTOBLOCANTE E REDUZIDA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO/USB/BLUETOOTH, ALTO-FALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS, COM	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

	PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO. ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (SEM MOTORISTA)	
--	---	--

a) Caminhões Caçamba (6 m³, 12 m³ e 16 m³)

Destinados ao transporte de cascalho, areia, brita, solo, entulho, resíduos de poda e demais materiais necessários à manutenção viária e serviços públicos. Deverão operar conforme rotas e demandas estabelecidas pela Secretaria.

b) Caminhão Pipa

Utilizado no abastecimento de água para apoio operacional, umectação de vias não pavimentadas, controle de poeira, compactação de solo e demais atividades correlatas.

c) Caminhão Prancha / Cavalinho Mecânico com Carreta

Destinado à mobilização e desmobilização de máquinas pesadas entre frentes de serviço, garantindo deslocamento seguro e eficiente dos equipamentos.

d) Caminhão Muncie

Empregado em serviços de içamento, movimentação e transporte de cargas pesadas, estruturas, tubos, peças e materiais diversos.

e) Caminhão equipado com cesto/plataforma elevatória

Utilizado em serviços de manutenção urbana, iluminação pública, poda controlada e atividades em altura, observadas as normas de segurança vigentes.

f) Caminhonete tipo Pick-up

Destinada ao apoio técnico, fiscalização de obras e serviços, deslocamento de equipes e transporte leve de materiais e ferramentas.

g) Escavadeira Hidráulica

Aplicada em escavações, abertura de valas, limpeza de canais, carregamento de materiais e serviços de terraplanagem.

h) Motoniveladora

Utilizada no patrolamento, nivelamento e conformação de estradas vicinais e vias não pavimentadas.

i) Retroescavadeira

Empregada em escavações de pequeno e médio porte, carregamento de materiais, limpeza e manutenção geral.

j) Trator de Esteira

Aplicado em serviços pesados de terraplanagem, empurramento de material, abertura de acessos e conformação de áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

6.6. Da Operação e Mão de Obra

- a) Quando previsto no item licitado, os equipamentos deverão ser disponibilizados com operador/motorista devidamente habilitado, qualificado e apto ao exercício da função.
- b) Os profissionais disponibilizados deverão cumprir a legislação trabalhista vigente, inclusive jornada legal, encargos sociais e normas de segurança do trabalho.
- c) As equipes operacionais deverão apresentar-se uniformizadas, identificadas e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis.
- d) A Contratada será integralmente responsável pelos vínculos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com a Administração Pública.

6.7. Da Medição e Fiscalização

- a) A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Contratante.
- b) A medição ocorrerá conforme a natureza de cada item contratado, podendo ser por diária, mensalidade como prevista na planilha contratual.
- c) Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.
- d) A Contratante poderá rejeitar serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, exigindo imediata regularização.

6.8. Demais Obrigações Operacionais

- a) A Contratada deverá manter disponibilidade compatível com a demanda da Administração durante toda a vigência contratual.
- b) Todos os custos indiretos necessários à execução contratual deverão estar contemplados na proposta, inclusive combustíveis (quando de responsabilidade da contratada), manutenção, seguros, tributos, transporte, pessoal e demais despesas operacionais.
- c) Os demais serviços correlatos compatíveis com o objeto poderão ser solicitados sob demanda, desde que vinculados às finalidades contratadas e observados os limites legais.

6.9. Da aceitação dos veículos e máquinas

- a) Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato todas os veículos e máquinas a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica pela Secretaria de Infraestrutura, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.
- b) A vistoria das máquinas e veículos para o fim de expedição do “Laudo de Conformidade” será realizada com a presença do representante da empresa contratada.
- c) Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação das máquinas e veículos às especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

- d) Se as máquinas ou veículos, objeto da vistoria, não atenderem às condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna e demais exigências do Edital, a Unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis para adequação ou substituição dessas máquinas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual, conforme o caso, a critério da Administração.
- e) A empresa contratada, para início da prestação dos serviços, deverá apresentar:
- Laudo de Conformidade, expedido pelo Departamento de Transportes; com validade de 180 dias.
 - Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - C.N.H. de cada operador e motorista;
 - Certificado de capacitação para operar máquinas pesadas (escavadeira, retroescavadeira, pá carregadeira, etc), emitido **pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SEST SENAT, ou empresas especializadas**, que cumpram as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-11, NR-12 e NR-18).

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou setor competente.

7.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, podendo os equipamentos ser mobilizados para a sede do Município, distritos, povoados, zona rural ou demais localidades indicadas pela Contratante, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7.3. Os veículos e máquinas disponibilizados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e aptos à imediata operação.

7.4. Quando previsto no item contratado, os equipamentos deverão ser disponibilizados acompanhados de operador ou motorista devidamente habilitado, qualificado e regularmente vinculado à CONTRATADA, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.5. Eventuais atrasos, impedimentos operacionais ou situações supervenientes que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido deverão ser comunicados formalmente pela CONTRATADA, de forma imediata e devidamente justificada, para análise prévia da Administração, que deliberará quanto ao acolhimento ou não da justificativa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

7.6. Não serão considerados justificáveis atrasos decorrentes de falhas de planejamento, indisponibilidade previsível de equipamentos, deficiência de manutenção, insuficiência de pessoal ou quaisquer situações atribuíveis à própria CONTRATADA.

7.7. Nos casos de descumprimento injustificado dos prazos, inexecução parcial, execução inadequada ou condutas protelatórias, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do contrato e demais normas aplicáveis.

7.8. Sempre que houver indisponibilidade de equipamento por quebra, falha mecânica ou outro motivo imputável à CONTRATADA, deverá ser providenciada substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7.9. O acompanhamento da execução, verificação dos prazos e aceite dos serviços prestados caberá à fiscalização contratual designada pela Administração, que registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.10. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma contínua ou intermitente, conforme as necessidades da Administração, não configurando obrigatoriedade de solicitação mínima ou utilização integral dos quantitativos estimados, tendo em vista o caráter sob demanda da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e contrato, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1393/2026 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4. A fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e preventiva, podendo envolver inspeções in loco, análise de registros operacionais, verificação do desempenho dos equipamentos, controle de horas ou diárias efetivamente trabalhadas, bem como a validação das atividades executadas, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

assegurar a adequada execução contratual, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos operacionais e financeiros.

8.5. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II. Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos, impropriedades ou irregularidades;

III. Validar as medições dos serviços executados, com base em registros objetivos de horas ou diárias efetivamente utilizadas;

IV. Solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções à contratada sempre que identificadas inconformidades;

V. Determinar a substituição de equipamentos ou profissionais que não atendam às exigências contratuais;

VI. Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades passíveis de aplicação de sanções;

VII. Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa;

VIII. Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis.

8.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pelos riscos e encargos decorrentes da execução contratual. A atuação do fiscal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e interesse público, contribuindo para a adequada gestão do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Registro e Tratamento de Ocorrências.

a) Todas as ocorrências verificadas deverão ser formalmente registradas pelo fiscal, contendo: • Data e local;

- Descrição detalhada;
- Identificação do equipamento ou serviço;
- Medidas adotadas;
- Prazo para correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

b) O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, atuando de forma planejada, coordenada e fiscalizatória, cabendo-lhe, especialmente:

I. Planejar e definir as demandas a serem atendidas, estabelecendo prioridades, cronogramas e locais de execução, conforme as necessidades administrativas;

II. Emitir ordens de serviço contendo as especificações das atividades, prazos e demais informações necessárias à execução dos serviços;

III. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas;

V. Realizar o controle e a validação das medições, com base nos registros de horas ou diárias efetivamente executadas, para fins de liquidação da despesa;

VI. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após a devida comprovação da execução dos serviços e regularidade documental;

VII. Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, garantindo a comunicação eficiente entre as partes;

VIII. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

IX. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurando o contraditório e a ampla defesa; X. Assegurar o acesso aos locais de execução dos serviços, quando necessário, observadas as condições operacionais e logísticas;

XI. Manter o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, visando subsidiar a gestão, fiscalização e eventual aplicação de penalidades;

XII. Zelar pela adequada gestão do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta apresentada e da legislação aplicável, cabendo-lhe, especialmente:

I. Executar os serviços com observância aos padrões de qualidade, eficiência, continuidade e segurança, assegurando o pleno atendimento das demandas da Administração;

II. Disponibilizar máquinas e equipamentos adequados, em perfeitas condições de funcionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

compatíveis com as especificações técnicas exigidas, garantindo sua disponibilidade durante toda a execução contratual;

III. Assegurar a pronta mobilização e desmobilização dos equipamentos, conforme as ordens de serviço emitidas, observando os prazos estabelecidos pela Administração;

IV. Disponibilizar operadores devidamente habilitados e qualificados, responsabilizando-se integralmente pela regularidade de sua documentação e capacitação técnica;

V. Assumir integral responsabilidade por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas operacionais, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VI. Garantir a continuidade dos serviços, promovendo a substituição imediata de equipamentos ou profissionais que apresentem falhas, inadequações ou indisponibilidade;

VII. Cumprir rigorosamente as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço, assegurando a execução tempestiva das atividades;

VIII. Manter sistema de controle das atividades executadas, incluindo registros de horas trabalhadas ou diárias utilizadas, de forma a permitir a adequada medição e fiscalização dos serviços;

IX. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações necessárias e disponibilizando acesso aos locais de execução e aos registros operacionais;

X. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo condições adequadas de operação dos equipamentos e a adoção de medidas preventivas de riscos;

XI. Atender à legislação ambiental vigente, adotando práticas operacionais que minimizem impactos decorrentes da execução dos serviços;

XII. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou da utilização inadequada dos equipamentos;

XIII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

XIV. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

XV. Guardar sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e adoção do modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Em razão da complexidade operacional do objeto e da necessidade de verificação prévia da capacidade técnica, logística e operacional das licitantes, **será adotada a inversão de fases prevista no art.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à análise da documentação de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas de preços, conforme justificativa técnica constante nos autos do processo administrativo.

10.1.2. A adoção da habilitação antecedente objetiva assegurar que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre empresas efetivamente capacitadas para execução satisfatória do objeto, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. (Justificativa conforme anexo I deste Termo de Referência).

10.1.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12440/11*.

OBSERVAÇÕES:

- I. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;*
- II. *A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.*
- III. *Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- iii. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
 - 1) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
 - 2) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
 - 3) Balanço Patrimonial; e
 - 4) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

a.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

a.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

c) A empresa deverá comprovar que possui **Capital Mínimo** ou valor do Patrimônio Líquido de pelo menos 1% (um por cento) do valor da contratação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4. A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a execução do objeto da contratação, assegurando que os serviços sejam prestados com eficiência, continuidade, segurança e qualidade. As exigências previstas neste item foram estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao mínimo indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua e a complexidade operacional dos serviços de locação, gerenciamento e disponibilização de veículos, máquinas pesadas e mão de obra especializada.

11.4.1. Qualificação Técnico-Operacional

11.4.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

com o objeto da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição ou registro da pessoa jurídica junto ao **Conselho Regional de Administração – CRA** da unidade federativa de sua sede, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade válida, **quando exigível em razão da atividade econômica preponderante da empresa e da legislação profissional aplicável**;
- b) Apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, compreendendo a locação, gestão operacional ou disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura, manutenção viária, terraplenagem, transporte ou atividades correlatas;
- c) Os atestados deverão estar acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional de Administração competente;
- d) Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, **deverá ser comprovada experiência anterior na execução de serviços similares durante período mínimo de 03 (três) anos, sucessivos ou não**, observado o disposto no §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Declaração** formal de disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, comprometendo-se a licitante a disponibilizá-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4.2. Qualificação Técnico-Profissional

11.4.2.1. A licitante deverá comprovar possuir **Responsável Técnico** devidamente habilitado para acompanhamento e gerenciamento da execução contratual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de que dispõe de **profissional de nível superior em Administração**, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que atuará como Responsável Técnico pela execução contratual;
- b) **Certidão de Registro e Regularidade do profissional** junto ao Conselho Regional de Administração competente, dentro do prazo de validade;
- c) **Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo Conselho Regional de Administração competente**, comprovando que o profissional possui experiência na execução de serviços com características compatíveis ao objeto desta contratação;
- d) A **comprovação do vínculo do Responsável Técnico** com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - d.2. Ficha de Registro de Empregado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

d.3. Contrato de prestação de serviços;

d.4. Contrato social, quando se tratar de sócio ou administrador da empresa;

d.5. ou declaração de compromisso de contratação do profissional antes da assinatura do contrato, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional, nos termos da legislação vigente.

11.4.3 Disposição específica para o LOTE 05

11.4.3.1. Em razão da natureza específica do objeto constante do Lote 05, cujas características operacionais apresentam menor grau de complexidade técnica, não envolvendo gerenciamento de frota, coordenação operacional de múltiplos equipamentos ou estrutura administrativa especializada equivalente à exigida para os demais lotes, a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a. **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b. **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c. **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- d. **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC;
- e. **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
- f. **Declaração** de elaboração independente de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

g. *Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.*

11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU):** CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 14.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

13.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será formalizada mediante Ordens de Serviço, relatórios operacionais, medições, controles de horas ou dias trabalhados, cronogramas de execução ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, devendo a CONTRATADA apresentar, para fins de faturamento, a respectiva nota fiscal, contendo obrigatoriamente o número do contrato, período de referência, identificação dos veículos e equipamentos utilizados, quantitativos executados, horas ou dias trabalhados, locais de execução dos serviços e os valores correspondentes.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato administrativo, proposta da contratada e ordens de serviço emitidas pela Administração.

14.2.1. O recebimento provisório possui caráter meramente administrativo e não implica aceitação definitiva dos serviços executados, destinando-se exclusivamente à conferência inicial da execução contratual.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, regularidade, continuidade, produtividade, disponibilidade operacional dos veículos e máquinas, conformidade das horas ou diárias executados e aderência dos serviços às exigências contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo ou documento equivalente.

14.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal da fiscalização contratual, quando houver necessidade de diligências complementares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

inspeções técnicas, vistorias operacionais, conferência de medições ou apuração de inconsistências na execução dos serviços.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária e técnica da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas pela Administração.

14.5. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, indisponibilidade de veículos ou máquinas, divergência de medições, falhas operacionais, ausência de operadores habilitados, deficiência de manutenção ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo diverso fixado pela fiscalização, considerando a natureza e urgência da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.6. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade dos serviços, quantitativos executados, horas trabalhadas, disponibilidade operacional dos equipamentos ou regularidade contratual, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal referente exclusivamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução contratual, saneamento de pendências documentais, correção de medições ou regularização da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo ou contagem do prazo para pagamento.

14.8. A persistência de falhas, paralisações, indisponibilidade injustificada de equipamentos, descumprimento das ordens de serviço ou demais irregularidades na execução contratual poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de imediata regularização dos serviços e reparação dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

14.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover sua imediata adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora da licitação e do respectivo contrato administrativo.

15.1.1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatórios operacionais, medições, controles de horas trabalhadas, ordens de serviço e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

15.1.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à sua validade, dentre eles:

- a) número e validade do documento fiscal;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato administrativo e do órgão contratante;
- d) período de referência da execução dos serviços;
- e) descrição detalhada dos serviços executados, equipamentos utilizados e quantitativos correspondentes;
- f) valores unitários e valor total a pagar;
- g) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

15.2. Não será admitida proposta contendo condição de pagamento diversa daquela prevista no edital e no contrato administrativo.

15.3. Os preços contratados permanecerão vinculados às condições estabelecidas na proposta vencedora e corresponderão aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal regular, desde que constatada a efetiva execução dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

15.5. O pagamento será condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das certidões de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, especialmente:

- a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5.1. A Administração poderá realizar consulta direta aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de manter toda a documentação devidamente atualizada durante a execução contratual.

15.6. A existência de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não impede automaticamente o pagamento referente aos serviços efetivamente executados, devendo a Administração observar as disposições legais aplicáveis, assegurada a retenção de valores, aplicação de penalidades ou adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de documentação exigida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

15.7.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos valores devidos quaisquer importâncias correspondentes a multas, indenizações, glosas, ressarcimentos ou prejuízos causados pela CONTRATADA, decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, incidirão encargos moratórios calculados com base na variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

15.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.12.1. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documentação comprobatória válida de sua condição de optante, nos termos da legislação vigente.

15.13. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Administração, de adimplemento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo resguardado o direito de aplicação de penalidades e cobranças posteriores decorrentes de falhas verificadas na execução contratual.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo, devidamente atualizada:

Órgãos/ Unidades: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projetos/ Atividades: 2041 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1.500.0000.00 e 1.708.0000.00

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

de 1 (um) mês.

20.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Itagibá, em

Daniel Avelar Sampaio Ferreira

Setor de Planejamento

Ciente,

Marcos Iris Barra Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itagibá/BA, considerando a natureza estratégica, a complexidade operacional e a relevância pública do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa para locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas, com disponibilização de mão de obra, destinados à execução e manutenção de estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais serviços correlatos de infraestrutura, entende necessária e juridicamente adequada a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se a análise da habilitação previamente à fase de julgamento das propostas de preços.

A modelagem adotada encontra fundamento na necessidade de fortalecimento da fase preparatória da contratação e na mitigação dos riscos inerentes à futura execução contratual, especialmente em razão da elevada complexidade operacional envolvida na disponibilização contínua dos equipamentos, manutenção da frota, fornecimento de operadores e motoristas habilitados e atendimento simultâneo das demandas operacionais da Administração Municipal.

Trata-se de contratação de elevada relevância para a continuidade dos serviços públicos essenciais de infraestrutura urbana e rural, cuja execução demanda estrutura técnica, logística e operacional compatível com a dimensão territorial do Município de Itagibá/BA, abrangendo ampla malha de estradas vicinais e vias não pavimentadas distribuídas em diversas localidades rurais. Nesse contexto, a futura contratada deverá demonstrar efetiva capacidade de mobilização operacional, disponibilidade imediata de equipamentos, suporte técnico de manutenção, capacidade de substituição emergencial da frota e aptidão para atendimento contínuo das ordens de serviço emitidas pela Secretaria.

Embora o critério de julgamento adotado seja o de menor preço por lote, a Administração reconhece que, no caso concreto, a vantajosidade da contratação não pode ser aferida exclusivamente sob a perspectiva econômica, devendo estar diretamente vinculada à efetiva capacidade técnica, operacional e logística das licitantes. A adoção da habilitação antecedente objetiva assegurar que a fase competitiva de lances ocorra apenas entre empresas previamente qualificadas e aptas à execução satisfatória do objeto, evitando que a disputa seja conduzida exclusivamente pelo menor valor ofertado, em prejuízo da qualidade, da continuidade e da eficiência dos serviços públicos.

A inversão de fases, portanto, constitui importante instrumento de proteção da execução contratual, permitindo que a Administração realize previamente a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, sobretudo, da qualificação técnica e operacional das licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

incluindo comprovação de experiência compatível com o objeto, disponibilidade estrutural, capacidade logística e aptidão para atendimento das exigências contratuais.

Tal medida fortalece a segurança jurídica e administrativa do certame, reduzindo significativamente riscos relacionados à inexecução contratual, indisponibilidade de veículos e máquinas, paralisação dos serviços, deficiência de manutenção da frota e comprometimento da continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Além disso, a sistemática adotada promove maior racionalidade procedimental, eficiência administrativa e melhor aproveitamento da fase competitiva, na medida em que a disputa de preços ocorrerá exclusivamente entre empresas efetivamente habilitadas e aptas à execução do objeto. Com isso, evita-se que a análise técnica seja influenciada pelos valores ofertados, preservando a objetividade, imparcialidade e segurança da avaliação da habilitação.

Importante destacar que a adoção da habilitação antecedente não restringe a competitividade do certame, tampouco afronta os princípios da isonomia e da ampla concorrência, uma vez que todos os critérios de habilitação estarão previamente definidos no instrumento convocatório, observando rigorosamente os limites legais e guardando pertinência direta com a natureza e complexidade do objeto licitado.

Sob a ótica da governança pública e da gestão de riscos, a inversão de fases representa mecanismo legítimo e adequado de proteção do interesse público, permitindo à Administração selecionar previamente empresas com efetiva capacidade operacional compatível com a execução dos serviços licitados, assegurando maior estabilidade contratual, continuidade dos serviços públicos e eficiência administrativa.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção da inversão de fases, com habilitação antecedente ao julgamento das propostas de preços, mostra-se plenamente justificada, proporcional e adequada às características da presente contratação, constituindo medida necessária para assegurar a qualidade da futura execução contratual, proteger o interesse público e garantir que a disputa econômica ocorra exclusivamente entre empresas efetivamente capacitadas para execução satisfatória do objeto, em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Marcos Iris Barra Silva

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto Nº 4.655 de 04/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

na lei nº 8.212/91;

- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12440/11*.

OBSERVAÇÕES:

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
 - iii. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

de Escrituração Digital, a saber:

- 1) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- 2) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- 3) Balanço Patrimonial; e
- 4) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

a.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

a.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

c) A empresa deverá comprovar que possui **Capital Mínimo** ou valor do Patrimônio Líquido de pelo menos 1% (um por cento) do valor da contratação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.. A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a execução do objeto da contratação, assegurando que os serviços sejam prestados com eficiência, continuidade, segurança e qualidade. As exigências previstas neste item foram estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao mínimo indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua e a complexidade operacional dos serviços de locação, gerenciamento e disponibilização de veículos, máquinas pesadas e mão de obra especializada.

11.4.1. Qualificação Técnico-Operacional

11.4.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição ou registro da pessoa jurídica junto ao **Conselho Regional de Administração – CRA** da unidade federativa de sua sede, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade válida, **quando exigível em razão da atividade econômica preponderante da empresa e da legislação profissional aplicável**;
- b) Apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, compreendendo a locação, gestão operacional ou disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura, manutenção viária, terraplenagem, transporte ou atividades correlatas;
- c) Os atestados deverão estar acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional de Administração competente;
- d) Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, **deverá ser comprovada experiência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

anterior na execução de serviços similares durante período mínimo de 03 (três) anos, sucessivos ou não, observado o disposto no §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

- e) **Declaração** formal de disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, comprometendo-se a licitante a disponibilizá-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4.2. Qualificação Técnico-Profissional

11.4.2.1. A licitante deverá comprovar possuir **Responsável Técnico** devidamente habilitado para acompanhamento e gerenciamento da execução contratual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que dispõe de **profissional de nível superior em Administração**, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que atuará como Responsável Técnico pela execução contratual;

b) **Certidão de Registro e Regularidade do profissional** junto ao Conselho Regional de Administração competente, dentro do prazo de validade;

c) **Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo Conselho Regional de Administração competente**, comprovando que o profissional possui experiência na execução de serviços com características compatíveis ao objeto desta contratação;

d) A **comprovação do vínculo do Responsável Técnico** com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d.2. Ficha de Registro de Empregado;

d.3. Contrato de prestação de serviços;

d.4. Contrato social, quando se tratar de sócio ou administrador da empresa;

d.5. ou declaração de compromisso de contratação do profissional antes da assinatura do contrato, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional, nos termos da legislação vigente.

11.4.3 Disposição específica para o LOTE 05

11.4.3.1. Em razão da natureza específica do objeto constante do Lote 05, cujas características operacionais apresentam menor grau de complexidade técnica, não envolvendo gerenciamento de frota, coordenação operacional de múltiplos equipamentos ou estrutura administrativa especializada equivalente à exigida para os demais lotes, a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a. **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b. **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c. **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- d. **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC;
- e. **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
- f. **Declaração** de elaboração independente de proposta;
- g. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

11.5.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)**: Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		ABERTURA:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		HORÁRIO:	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL,
EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Itagibá-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ***/20256

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, ESTADO DA BAHIA,
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.701.966/0001-06, com sede administrativa na Rua Chile nº. 01, Centro, Itagibá-Ba, nesta localidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representado pelo titular, conforme decreto 6.534, de 22 de Abril de 2026, **Sr. Marcos Iris Barra Silva**, brasileiro, casado, portador do da cédula de identidade nº 5. . -31 emitida por SSP/BA e CPF nº 928. . -49, residente e domiciliado na Rua Cipriano Brás Nascimento, nº 396, Amaralina, Itagibá-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pela Srª(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.727/2022 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS xxxx**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

	LOTE				
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			*****	*****	*****

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na sede do Município de Itagibá/BA, distritos, povoados, zona rural e demais localidades indicadas pela Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.3. A execução contratual compreenderá a disponibilização de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas, em perfeitas condições de uso, destinados à manutenção e conservação da malha viária municipal, estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços correlatos de apoio operacional.

3.4. Das Condições Gerais de Execução

3.4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para adequada execução dos serviços:

- a. Os operadores e motoristas disponibilizados pela contratada deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria dos veículos e máquinas operadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- b. A contratada deverá fornecer integralmente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Caberá à contratada fiscalizar permanentemente o correto uso dos equipamentos de segurança pelos operadores e motoristas durante a execução dos serviços;
- c) A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas relativas à saúde, higiene, medicina e segurança do trabalho, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis;
- d) A prestação dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por veículos e máquinas devidamente licenciados, regularizados e em perfeitas condições de funcionamento, operados por mão de obra qualificada, treinada e com experiência comprovada na atividade;
- e) Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

lubrificantes, lavagem, higienização, peças, seguros, taxas, licenças, tributos e demais encargos operacionais, excetuando-se apenas o fornecimento de combustível, que será realizado pela contratante conforme a demanda dos serviços;

f) Os veículos e máquinas serão submetidos à vistoria prévia pela Administração Municipal, podendo ser recusados aqueles que não apresentarem condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e ano de fabricação exigidos no instrumento convocatório;

g) Os veículos e máquinas disponibilizados não poderão permanecer estacionados em vias públicas, avenidas ou rodovias do Município quando estiverem fora de operação, de forma a evitar obstrução da circulação urbana, riscos à segurança viária e impactos negativos à organização visual do espaço público;

h) A contratada deverá manter controle atualizado da execução dos serviços prestados, incluindo registros operacionais, relatórios de horas trabalhadas e demais informações pertinentes, disponibilizando-os sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

i) A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos, despesas, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, inclusive despesas relacionadas a seguros, indenizações, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis;

j) Caso qualquer veículo ou máquina apresente defeito mecânico, falha operacional ou impossibilidade de utilização, a contagem das horas trabalhadas deverá ser imediatamente interrompida, competindo à contratada providenciar, às suas expensas, substituição imediata por outro equipamento de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

k) Em situações excepcionais de substituição emergencial mediante subcontratação pontual, a responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e operacional permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada, inexistindo qualquer vínculo ou corresponsabilidade da Administração Municipal perante terceiros;

l) Todos os veículos e máquinas deverão possuir cobertura securitária total contra danos materiais, pessoais e contra terceiros, durante toda a vigência contratual;

m) A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como demais normas correlatas aplicáveis;

n) Os veículos e máquinas locados deverão ser utilizados exclusivamente na execução dos serviços contratados, sendo vedada sua utilização para quaisquer finalidades diversas;

o) Não será permitido o transporte de passageiros em regime de “carona” nos veículos vinculados à execução contratual, ainda que servidores públicos, exceto quando houver efetiva necessidade operacional diretamente relacionada à execução dos serviços contratados;

p) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos/veículos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. O descumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

q) Também serão de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com deslocamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

máquinas.

r) Para as contratações fixadas por diária, fica determinado que a mesma abrange o período de 8 (oito) horas de trabalho.

s) As máquinas com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado do município.

t) No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina ou veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da empresa, sem prejuízo da sua pronta substituição.

u) obriga-se à contratada a substituir, durante a vigência dos contratos, as máquinas ou veículos que ultrapassarem o ano limite de fabricação, nos casos em que for exigido período máximo de fabricação.

3.5. Das Especificações Operacionais por Tipo de Equipamento

a) Caminhões Caçamba (6 m³, 12 m³ e 16 m³)

Destinados ao transporte de cascalho, areia, brita, solo, entulho, resíduos de poda e demais materiais necessários à manutenção viária e serviços públicos. Deverão operar conforme rotas e demandas estabelecidas pela Secretaria.

b) Caminhão Pipa

Utilizado no abastecimento de água para apoio operacional, umectação de vias não pavimentadas, controle de poeira, compactação de solo e demais atividades correlatas.

c) Caminhão Prancha / Cavalô Mecânico com Carreta

Destinado à mobilização e desmobilização de máquinas pesadas entre frentes de serviço, garantindo deslocamento seguro e eficiente dos equipamentos.

d) Caminhão Munck

Empregado em serviços de içamento, movimentação e transporte de cargas pesadas, estruturas, tubos, peças e materiais diversos.

e) Caminhão equipado com cesto/plataforma elevatória

Utilizado em serviços de manutenção urbana, iluminação pública, poda controlada e atividades em altura, observadas as normas de segurança vigentes.

f) Caminhonete tipo Pick-up

Destinada ao apoio técnico, fiscalização de obras e serviços, deslocamento de equipes e transporte leve de materiais e ferramentas.

g) Escavadeira Hidráulica

Aplicada em escavações, abertura de valas, limpeza de canais, carregamento de materiais e serviços de terraplanagem.

h) Motoniveladora

Utilizada no patrolamento, nivelamento e conformação de estradas vicinais e vias não pavimentadas.

i) Retroescavadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

Empregada em escavações de pequeno e médio porte, carregamento de materiais, limpeza e manutenção geral.

j) Trator de Esteira

Aplicado em serviços pesados de terraplanagem, empurramento de material, abertura de acessos e conformação de áreas.

3.6. Da Operação e Mão de Obra

- a) Quando previsto no item licitado, os equipamentos deverão ser disponibilizados com operador/motorista devidamente habilitado, qualificado e apto ao exercício da função.
- b) Os profissionais disponibilizados deverão cumprir a legislação trabalhista vigente, inclusive jornada legal, encargos sociais e normas de segurança do trabalho.
- c) As equipes operacionais deverão apresentar-se uniformizadas, identificadas e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis.
- d) A Contratada será integralmente responsável pelos vínculos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com a Administração Pública.

3.7. Da Medição e Fiscalização

- a) A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Contratante.
- b) A medição ocorrerá conforme a natureza de cada item contratado, podendo ser por diária, mensalidade como prevista na planilha contratual.
- c) Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.
- d) A Contratante poderá rejeitar serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, exigindo imediata regularização.

3.8. Demais Obrigações Operacionais

- a) A Contratada deverá manter disponibilidade compatível com a demanda da Administração durante toda a vigência contratual.
- b) Todos os custos indiretos necessários à execução contratual deverão estar contemplados na proposta, inclusive combustíveis (quando de responsabilidade da contratada), manutenção, seguros, tributos, transporte, pessoal e demais despesas operacionais.
- c) Os demais serviços correlatos compatíveis com o objeto poderão ser solicitados sob demanda, desde que vinculados às finalidades contratadas e observados os limites legais.

3.9. Da aceitação dos veículos e máquinas

- f) Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato todas os veículos e máquinas a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica pela Secretaria de Infraestrutura, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- g) A vistoria das máquinas e veículos para o fim de expedição do “Laudo de Conformidade” será realizada com a presença do representante da empresa contratada.
- h) Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação das máquinas e veículos às especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.
- i) Se as máquinas ou veículos, objeto da vistoria, não atenderem às condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna e demais exigências do Edital, a Unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis para adequação ou substituição dessas máquinas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual, conforme o caso, a critério da Administração.
- j) A empresa contratada, para início da prestação dos serviços, deverá apresentar:
 - j.1. Laudo de Conformidade, expedido pelo Departamento de Transportes; com validade de 180 dias.
 - j.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - C.N.H. de cada operador e motorista;
 - j.3. Certificado de capacitação para operar máquinas pesadas (escavadeira, retroescavadeira, pá carregadeira, etc), emitido pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SEST SENAT, ou empresas especializadas, que cumpram as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-11, NR-12 e NR-18).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou setor competente.
- 4.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, podendo os equipamentos ser mobilizados para a sede do Município, distritos, povoados, zona rural ou demais localidades indicadas pela Contratante, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.
- 4.3. Os veículos e máquinas disponibilizados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e aptos à imediata operação.
- 4.4. Quando previsto no item contratado, os equipamentos deverão ser disponibilizados acompanhados de operador ou motorista devidamente habilitado, qualificado e regularmente vinculado à CONTRATADA, observadas as exigências legais aplicáveis.
- 4.5. Eventuais atrasos, impedimentos operacionais ou situações supervenientes que impossibilitem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

cumprimento do prazo estabelecido deverão ser comunicados formalmente pela CONTRATADA, de forma imediata e devidamente justificada, para análise prévia da Administração, que deliberará quanto ao acolhimento ou não da justificativa apresentada.

4.6. Não serão considerados justificáveis atrasos decorrentes de falhas de planejamento, indisponibilidade previsível de equipamentos, deficiência de manutenção, insuficiência de pessoal ou quaisquer situações atribuíveis à própria CONTRATADA.

4.7. Nos casos de descumprimento injustificado dos prazos, inexecução parcial, execução inadequada ou condutas protelatórias, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do contrato e demais normas aplicáveis.

4.8. Sempre que houver indisponibilidade de equipamento por quebra, falha mecânica ou outro motivo imputável à CONTRATADA, deverá ser providenciada substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. O acompanhamento da execução, verificação dos prazos e aceite dos serviços prestados caberá à fiscalização contratual designada pela Administração, que registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

4.10. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma contínua ou intermitente, conforme as necessidades da Administração, não configurando obrigatoriedade de solicitação mínima ou utilização integral dos quantitativos estimados, tendo em vista o caráter sob demanda da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora da licitação e do respectivo contrato administrativo.

6.1.1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatórios operacionais, medições, controles de horas trabalhadas, ordens de serviço e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

6.1.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à sua validade, dentre eles:

- a) número e validade do documento fiscal;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato administrativo e do órgão contratante;
- d) período de referência da execução dos serviços;
- e) descrição detalhada dos serviços executados, equipamentos utilizados e quantitativos correspondentes;
- f) valores unitários e valor total a pagar;
- g) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

6.2. Não será admitida detalhamento contendo condição de pagamento diversa daquela prevista no edital e neste contrato administrativo.

6.3. Os preços contratados permanecerão vinculados às condições estabelecidas na proposta vencedora e corresponderão aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal regular, desde que constatada a efetiva execução dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.5. O pagamento será condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, especialmente:

- a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

6.5.1. A Administração poderá realizar consulta direta aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de manter toda a documentação devidamente atualizada durante a execução contratual.

6.5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

6.6. A existência de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não impede automaticamente o pagamento referente aos serviços efetivamente executados, devendo a Administração observar as disposições legais aplicáveis, assegurada a retenção de valores, aplicação de penalidades ou adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de documentação exigida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

6.8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos valores devidos quaisquer importâncias correspondentes a multas, indenizações, glosas, ressarcimentos ou prejuízos causados pela CONTRATADA, decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, incidirão encargos moratórios calculados com base na variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

6.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

6.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.12.1. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

documentação comprobatória válida de sua condição de optante, nos termos da legislação vigente.

6.13. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Administração, de adimplemento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo resguardado o direito de aplicação de penalidades e cobranças posteriores decorrentes de falhas verificadas na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V)

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

7.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, atuando de forma planejada, coordenada e fiscalizatória, cabendo-lhe, especialmente:

I. Planejar e definir as demandas a serem atendidas, estabelecendo prioridades, cronogramas e locais de execução, conforme as necessidades administrativas;

II. Emitir ordens de serviço contendo as especificações das atividades, prazos e demais informações necessárias à execução dos serviços;

III. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas;

V. Realizar o controle e a validação das medições, com base nos registros de horas ou diárias efetivamente executadas, para fins de liquidação da despesa;

VI. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após a devida comprovação da execução dos serviços e regularidade documental;

VII. Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, garantindo a comunicação eficiente entre as partes;

VIII. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

IX. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurando o contraditório e a ampla defesa; X. Assegurar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

acesso aos locais de execução dos serviços, quando necessário, observadas as condições operacionais e logísticas;

XI. Manter o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, visando subsidiar a gestão, fiscalização e eventual aplicação de penalidades;

XII. Zelar pela adequada gestão do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com as disposições deste 9.1. Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta apresentada e da legislação aplicável, cabendo-lhe, especialmente:

I. Executar os serviços com observância aos padrões de qualidade, eficiência, continuidade e segurança, assegurando o pleno atendimento das demandas da Administração;

II. Disponibilizar máquinas e equipamentos adequados, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, garantindo sua disponibilidade durante toda a execução contratual;

III. Assegurar a pronta mobilização e desmobilização dos equipamentos, conforme as ordens de serviço emitidas, observando os prazos estabelecidos pela Administração;

IV. Disponibilizar operadores devidamente habilitados e qualificados, responsabilizando-se integralmente pela regularidade de sua documentação e capacitação técnica;

V. Assumir integral responsabilidade por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas operacionais, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VI. Garantir a continuidade dos serviços, promovendo a substituição imediata de equipamentos ou profissionais que apresentem falhas, inadequações ou indisponibilidade;

VII. Cumprir rigorosamente as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço, assegurando a execução tempestiva das atividades;

VIII. Manter sistema de controle das atividades executadas, incluindo registros de horas trabalhadas ou diárias utilizadas, de forma a permitir a adequada medição e fiscalização dos serviços;

IX. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações necessárias e disponibilizando acesso aos locais de execução e aos registros operacionais;

X. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo condições adequadas de operação dos equipamentos e a adoção de medidas preventivas de riscos;

XI. Atender à legislação ambiental vigente, adotando práticas operacionais que minimizem impactos decorrentes da execução dos serviços;

XII. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou da utilização inadequada dos equipamentos;

XIII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

certame;

XIV. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

XV. Guardar sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Contrato que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 14.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento de licitar e contratar, sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável nas hipóteses previstas na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

12.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

12.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal responsável por deflagrar o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. A execução dos serviços será formalizada mediante Ordens de Serviço, relatórios operacionais, medições, controles de horas ou dias trabalhados, cronogramas de execução ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, devendo a CONTRATADA apresentar, para fins de faturamento, a respectiva nota fiscal, contendo obrigatoriamente o número do contrato, período de referência, identificação dos veículos e equipamentos utilizados, quantitativos executados, horas ou dias trabalhados, locais de execução dos serviços e os valores correspondentes.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato administrativo, proposta da contratada e ordens de serviço emitidas pela Administração.

14.2.1. O recebimento provisório possui caráter meramente administrativo e não implica aceitação definitiva dos serviços executados, destinando-se exclusivamente à conferência inicial da execução contratual.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, regularidade, continuidade, produtividade, disponibilidade operacional dos veículos e máquinas, conformidade das horas ou diárias executados e aderência dos serviços às exigências contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

14.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal da fiscalização contratual, quando houver necessidade de diligências complementares, inspeções técnicas, vistorias operacionais, conferência de medições ou apuração de inconsistências na execução dos serviços.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária e técnica da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas pela Administração.

14.5. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, indisponibilidade de veículos ou máquinas, divergência de medições, falhas operacionais, ausência de operadores habilitados, deficiência de manutenção ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo diverso fixado pela fiscalização, considerando a natureza e urgência da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.6. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade dos serviços, quantitativos executados, horas trabalhadas, disponibilidade operacional dos equipamentos ou regularidade contratual, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal referente exclusivamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução contratual, saneamento de pendências documentais, correção de medições ou regularização da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo ou contagem do prazo para pagamento.

14.8. A persistência de falhas, paralisações, indisponibilidade injustificada de equipamentos, descumprimento das ordens de serviço ou demais irregularidades na execução contratual poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de imediata regularização dos serviços e reparação dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

14.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover sua imediata adequação, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Rotinas de Fiscalização

13.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e contrato, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. A execução do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o Srº, Gírlan Nascimento da Silva, matrícula nº 1748, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1393/2026 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4. A fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e preventiva, podendo envolver inspeções in loco, análise de registros operacionais, verificação do desempenho dos equipamentos, controle de horas ou diárias efetivamente trabalhadas, bem como a validação das atividades executadas, com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos operacionais e financeiros.

13.5. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II. Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos, impropriedades ou irregularidades;

III. Validar as medições dos serviços executados, com base em registros objetivos de horas ou diárias efetivamente utilizadas;

IV. Solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções à contratada sempre que identificadas inconformidades;

V. Determinar a substituição de equipamentos ou profissionais que não atendam às exigências contratuais;

VI. Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades passíveis de aplicação de sanções;

VII. Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa;

VIII. Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

13.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pelos riscos e encargos decorrentes da execução contratual. A atuação do fiscal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e interesse público, contribuindo para a adequada gestão do contrato.

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. Registro e Tratamento de Ocorrências.

I. Todas as ocorrências verificadas deverão ser formalmente registradas pelo fiscal, contendo:

- a. Data e local;
- b. Descrição detalhada;
- c. identificação do equipamento ou serviço;
- d. Medidas adotadas;
- e. Prazo para correção.

II. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO (art. 92, XIX)

14.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

14.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo, devidamente atualizada:

Órgãos/ Unidades: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projetos/ Atividades: 2041 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1.500.0000.00 e 1.708.0000.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Itagibá, em de de 2026.

Marcos Íris Barra Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

[Representante Legal]

[Razão Social]

CONTRATADO

Testemunhas:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Itagibá - BA, .. de de 2026.

Setor Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Itagibá - BA, .. de de 2026.

Setor de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 14/2026

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento
E-mail:	secretariadeinfraitagiba@gmail.com
Telefone:	73 3244-2120
Servidor responsável pela Demanda:	Lorena Rhillary Maia Santos

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Itagibá/BA possui, dentre suas atribuições institucionais, a responsabilidade pela execução, manutenção e conservação das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais acessos utilizados diariamente pela população urbana e rural do município. Tais serviços são essenciais para garantir a mobilidade da população, o acesso às unidades de saúde, escolas, serviços públicos e o adequado escoamento da produção agrícola, atividade de relevante interesse econômico e social para o Município. Assim, a manutenção contínua da malha viária municipal configura medida indispensável à preservação do interesse público e à promoção do desenvolvimento local.

Considerando a extensa malha de estradas rurais existentes no território municipal, bem como as condições naturais e climáticas que provocam desgaste constante das vias, especialmente em períodos de chuvas intensas, evidencia-se a necessidade permanente de atuação operacional da Secretaria por meio da utilização de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas aptos à execução dos serviços de recuperação, patrolamento, cascalhamento, abertura de acessos, limpeza e demais intervenções necessárias à manutenção da trafegabilidade.

Nesse contexto, verifica-se que a estrutura própria do Município não dispõe, em quantidade suficiente, de equipamentos e veículos capazes de atender integralmente à demanda operacional existente, sobretudo diante da elevada frequência dos serviços e da necessidade de resposta imediata às situações emergenciais e preventivas. Além disso, a execução dessas atividades exige disponibilidade contínua de equipamentos em plenas condições de funcionamento, acompanhados de mão de obra qualificada, de forma a assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade administrativa e operacional dos serviços de infraestrutura viária, evitando paralisações que possam comprometer o deslocamento de pessoas, o transporte escolar, o acesso de equipes de saúde às comunidades rurais e o abastecimento local. A indisponibilidade desses equipamentos poderá ocasionar prejuízos significativos ao interesse público, como o agravamento das condições das estradas, isolamento de localidades, aumento de acidentes, prejuízos econômicos aos produtores rurais e elevação futura dos custos de recuperação das vias em razão da ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada.

Ademais, a locação de veículos e máquinas pesadas com disponibilização de mão de obra especializada apresenta-se como solução administrativa eficiente e economicamente vantajosa, permitindo maior flexibilidade operacional, redução de custos relacionados à aquisição, manutenção e reposição de frota própria, além de assegurar maior disponibilidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, disponibilidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de manutenção viária, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida à população do Município de Itagibá/BA, em observância aos princípios do interesse público, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Requisitos Gerais da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para adequada execução dos serviços:

- Os operadores e motoristas disponibilizados pela contratada deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria dos veículos e máquinas operadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- A contratada deverá fornecer integralmente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Caberá à contratada fiscalizar permanentemente o correto uso dos equipamentos de segurança pelos operadores e motoristas durante a execução dos serviços;
- A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas relativas à saúde, higiene, medicina e segurança do trabalho, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis;
- A prestação dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por veículos e máquinas devidamente licenciados, regularizados e em perfeitas condições de funcionamento, operados por mão de obra qualificada, treinada e com experiência comprovada na atividade;
- Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, lavagem, higienização, peças, seguros, taxas, licenças, tributos e demais encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

operacionais, excetuando-se apenas o fornecimento de combustível, que será realizado pela contratante conforme a demanda dos serviços;

- Os veículos e máquinas serão submetidos à vistoria prévia pela Administração Municipal, podendo ser recusados aqueles que não apresentarem condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e ano de fabricação exigidos no instrumento convocatório;
- Os veículos e máquinas disponibilizados não poderão permanecer estacionados em vias públicas, avenidas ou rodovias do Município quando estiverem fora de operação, de forma a evitar obstrução da circulação urbana, riscos à segurança viária e impactos negativos à organização visual do espaço público;
- A contratada deverá manter controle atualizado da execução dos serviços prestados, incluindo registros operacionais, relatórios de horas trabalhadas e demais informações pertinentes, disponibilizando-os sempre que solicitado pela fiscalização contratual;
- A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos, despesas, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, inclusive despesas relacionadas a seguros, indenizações, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis;
- Caso qualquer veículo ou máquina apresente defeito mecânico, falha operacional ou impossibilidade de utilização, a contagem das horas trabalhadas deverá ser imediatamente interrompida, competindo à contratada providenciar, às suas expensas, substituição imediata por outro equipamento de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
- Em situações excepcionais de substituição emergencial mediante subcontratação pontual, a responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e operacional permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada, inexistindo qualquer vínculo ou corresponsabilidade da Administração Municipal perante terceiros;
- Todos os veículos e máquinas deverão possuir cobertura securitária total contra danos materiais, pessoais e contra terceiros, durante toda a vigência contratual;
- A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como demais normas correlatas aplicáveis;
- Os veículos e máquinas locados deverão ser utilizados exclusivamente na execução dos serviços contratados, sendo vedada sua utilização para quaisquer finalidades diversas;
- Não será permitido o transporte de passageiros em regime de “carona” nos veículos vinculados à execução contratual, ainda que servidores públicos, exceto quando houver efetiva necessidade operacional diretamente relacionada à execução dos serviços contratados.

2. Requisitos de Desempenho e Disponibilidade

Os equipamentos deverão apresentar bom estado de conservação, funcionamento regular e disponibilidade compatível com a demanda da Secretaria, assegurando pronta resposta às necessidades operacionais, especialmente em situações emergenciais ou sazonais (períodos chuvosos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

Deverá ser garantida a substituição tempestiva dos equipamentos em caso de falhas, evitando interrupções nos serviços.

Tais requisitos asseguram a continuidade do serviço público e evitam prejuízos à população e à logística municipal.

3. Requisitos de Manutenção e Suporte

A contratada deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, incluindo fornecimento de peças, assistência técnica e demais insumos necessários ao pleno funcionamento.

Esse requisito evita a transferência de ônus à Administração e contribui para a economicidade e previsibilidade dos custos.

4. Requisitos de Regularidade Legal e Fiscal

A contratada deverá atender a todas as exigências legais e fiscais previstas na legislação vigente, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tal exigência assegura a contratação de fornecedores idôneos, resguardando a Administração de riscos jurídicos e financeiros.

4.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

4.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

4.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

1) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

2) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

3) Balanço Patrimonial; e

4) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

a.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

a.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

c) A empresa deverá comprovar que possui Capital Mínimo ou valor do Patrimônio Líquido de pelo menos 1% (um por cento) do valor da contratação.

5. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional

Deverá ser exigida a comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua experiência prévia na disponibilização de veículos e equipamentos similares, reduzindo riscos de inexecução contratual e assegurando a eficiência na prestação dos serviços.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao mínimo necessário para comprovação da capacidade da licitante em executar satisfatoriamente o objeto contratado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vedação à restrição indevida da disputa, compreendendo:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificado(s), contendo descrição clara dos serviços executados, demonstrando experiência na locação de veículos médios, veículos pesados, máquinas pesadas e/ou execução de serviços correlatos de infraestrutura, manutenção viária, terraplanagem, transporte ou atividades compatíveis com o objeto licitado;

b) Considerando a elevada complexidade operacional do objeto, a execução simultânea de múltiplas frentes de serviço, a disponibilização contínua de frota, operadores e manutenção especializada, a Administração entende necessária a comprovação de experiência anterior mínima de 3 (três) anos na execução de serviços similares, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de modo a reduzir os riscos de inexecução contratual e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

6. Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional

Comprovação ou declaração de que a contratada dispõe de profissionais qualificados para operação e/ou suporte técnico dos equipamentos, especialmente em situações que demandem mão de obra especializada.

Tal exigência se justifica pela necessidade de assegurar a correta utilização dos equipamentos, prevenindo falhas operacionais, acidentes e prejuízos ao erário. Exigirá no mínimo:

- a) Declaração formal de que a licitante disporá, durante toda a execução contratual, de operadores de máquinas e motoristas devidamente qualificados e habilitados, portadores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria dos veículos e equipamentos operados, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- b) Declaração de disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, comprometendo-se a licitante a disponibilizá-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- c) Declaração de que a licitante possui capacidade operacional para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas disponibilizados, garantindo a continuidade da execução contratual e substituição imediata dos equipamentos em caso de indisponibilidade;

7. Das exigências de registro no Conselho Regional de Administração – CRA e de Responsável Técnico

Considerando que o objeto da contratação não se limita à simples disponibilização de veículos e máquinas, mas compreende a gestão operacional de frota destinada à execução contínua de serviços públicos de infraestrutura, envolvendo planejamento logístico, coordenação de operadores, controle de disponibilidade dos equipamentos, programação e acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, substituição de equipamentos indisponíveis e atendimento simultâneo a múltiplas frentes de serviço, mostra-se tecnicamente necessária a exigência de qualificação compatível com a complexidade operacional do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- d) Nesse contexto, a exigência de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, quando aplicável à atividade econômica desenvolvida, bem como a indicação de profissional de nível superior em Administração como Responsável Técnico pela execução contratual, tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua estrutura técnico-administrativa apta a gerenciar adequadamente os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços, falhas de planejamento, indisponibilidade da frota e ineficiência operacional.
- e) Tais exigências restringem-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatíveis com a natureza, a complexidade e a relevância dos serviços objeto da contratação.

8. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental e o uso racional de recursos, tais como:

- Utilização de equipamentos com níveis adequados de eficiência energética e controle de emissões, conforme normas ambientais vigentes;
- Realização de manutenções periódicas para redução de poluentes e aumento da vida útil dos equipamentos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nas atividades de manutenção;
- Adoção de boas práticas operacionais que minimizem impactos ambientais, como redução de consumo excessivo de combustível e prevenção de vazamentos de óleos e lubrificantes.

Essas práticas se alinham ao interesse público ao promover o desenvolvimento sustentável, reduzir impactos ambientais e assegurar conformidade com a legislação aplicável.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

1. Identificação de Alternativas de Solução

Foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

1. **Aquisição de veículos e máquinas (compra direta)**
2. **Locação de veículos e máquinas sem operador**
3. **Locação de veículos e máquinas com operador (cessão completa)**
4. **Contratação de serviços por empreitada (execução indireta dos serviços)**
5. **Consórcios públicos ou compartilhamento intermunicipal de equipamentos**

2. Análise Comparativa das Alternativas

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Limitações	Estimativa de Custos (Ciclo de
-------------	-----------	-----------	---------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

				Vida)
Aquisição (Compra)	Compra direta dos veículos e máquinas para incorporação ao patrimônio público	Autonomia total da Administração; disponibilidade contínua; possibilidade de uso prolongado	Alto investimento inicial; custos elevados com manutenção, peças e pessoal; risco de ociosidade; depreciação	Alto custo inicial + custos contínuos de manutenção, combustível, pessoal e reposição
Locação sem operador	Contratação de equipamentos, ficando a operação sob responsabilidade do Município	Redução de investimento inicial; flexibilidade contratual; menor custo imediato	Necessidade de operadores próprios; custos com pessoal; responsabilidade e por operação inadequada	Custo médio (locação + operadores + combustível)
Locação com operador	Contratação de equipamentos já acompanhados de operadores e, em geral, manutenção inclusa	Agilidade na execução; redução de encargos com pessoal; maior eficiência operacional; manutenção sob responsabilidade e da contratada	Custo unitário mais elevado que locação simples; menor controle direto sobre operadores	Custo médio a alto , porém com menor custo indireto e maior previsibilidade
Empreitada (serviço completo)	Contratação de empresa para execução dos serviços (ex: manutenção de estradas), sem disponibilização direta dos equipamentos	Transferência integral da execução; menor necessidade de gestão operacional; previsibilidade de resultados	Menor controle sobre execução; menor flexibilidade para demandas emergenciais; risco de sobrepreço por medição	Custo variável , geralmente elevado devido à inclusão de lucro e gestão completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

			inadequada	
Consórcio/ Compartilha- mento	Utilização compartilhada de equipamentos entre entes públicos	Redução de custos de aquisição; otimização de recursos públicos	Dependência de disponibilidade; limitação operacional; dificuldade de gestão compartilhada	Custo reduzido, porém com limitações operacionais significativas

3. Análise Técnica e Econômica

A alternativa de **aquisição** apresenta alto custo inicial e elevado impacto orçamentário, além de despesas contínuas com manutenção, pessoal e depreciação, o que pode comprometer a eficiência alocativa dos recursos públicos, especialmente diante da variabilidade da demanda.

A **locação sem operador** reduz o investimento inicial, porém mantém a necessidade de estrutura operacional própria (motoristas e operadores), o que pode gerar entraves administrativos e custos indiretos relevantes.

A **locação com operador** se destaca pela sua capacidade de garantir maior eficiência e rapidez na execução dos serviços, reduzindo encargos administrativos e operacionais para o Município, além de assegurar melhor previsibilidade de custos e manutenção adequada dos equipamentos.

A **empreitada** apresenta menor envolvimento direto da Administração, porém reduz a flexibilidade e pode gerar custos mais elevados, especialmente em cenários de demandas variáveis e emergenciais.

Por fim, o **compartilhamento via consórcio** mostra-se limitado frente à necessidade de pronta resposta da Secretaria, sendo mais adequado para demandas pontuais e não contínuas.

4. Conclusão e Recomendação

Diante da análise realizada, verifica-se que a **locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas, preferencialmente com operador**, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Tal solução se mostra mais vantajosa sob os seguintes aspectos:

- **Eficiência:** permite resposta rápida às demandas operacionais, especialmente em períodos críticos;
- **Economicidade:** elimina altos custos iniciais e reduz despesas indiretas com manutenção, pessoal e gestão de frota;
- **Flexibilidade:** possibilita adequação contratual conforme a variação da demanda;
- **Continuidade do serviço público:** assegura disponibilidade imediata de equipamentos em condições adequadas de uso.

Assim, a adoção dessa alternativa está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, à eficiência administrativa e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo de forma adequada e sustentável ao interesse público envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

Solução Escolhida:

Contratação de empresa para realização de serviços de Locação de veículos automotores de médio e grande porte, bem como veículos pesados e máquinas pesadas, com operador e manutenções inclusa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto:

Contratação de empresa para locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas com mão de obra, para serviços continuados de execução e manutenção de estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços similares para atender à demanda da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, do município de Itagibá-BA.

A solução deverá contemplar disponibilização dos veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da contratada, substituição imediata em caso de indisponibilidade, cobertura securitária, regularidade documental e atendimento às normas de trânsito, segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

Justificativa Técnica:

O Município de Itagibá possui extensa área territorial, estimada em aproximadamente 810,99 km² (portal oficial do IBGE), caracterizando-se pela predominância de áreas rurais e significativa malha de estradas vicinais utilizadas diariamente para deslocamento da população, acesso às comunidades rurais, transporte escolar, atendimento de serviços públicos essenciais e escoamento da produção agrícola local.

A dimensão territorial do Município, aliada à baixa densidade demográfica e à dispersão geográfica das comunidades rurais, impõe à Administração Pública a necessidade de manutenção contínua e eficiente das vias não pavimentadas, especialmente diante das condições climáticas que impactam diretamente a trafegabilidade das estradas rurais ao longo do ano. Aproximadamente 37% da população municipal encontra-se situada em áreas rurais, circunstância que reforça a relevância estratégica da infraestrutura viária para garantia da mobilidade, integração territorial e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A solução escolhida, portanto, apresenta características técnicas que a tornam mais adequada à realidade operacional do Município de Itagibá-BA, marcado por extensa área rural, uso intensivo de equipamentos e sazonalidade climática que exige rápida mobilização de recursos. A locação com manutenção inclusa assegura disponibilidade contínua da frota, mitigando riscos de paralisação decorrentes de falhas mecânicas e reduzindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

o tempo médio de indisponibilidade, fator crítico para manutenção de estradas vicinais, especialmente em períodos chuvosos.

Comparativamente à aquisição direta, a locação elimina a necessidade de estrutura própria robusta de oficina, estoque de peças e equipe técnica permanente para manutenção de máquinas pesadas, cuja complexidade mecânica e custo de reposição são elevados. Em relação ao leasing, a solução locatícia oferece maior flexibilidade contratual, sem encargos financeiros embutidos típicos de operações de arrendamento mercantil. Já a terceirização integral por empreitada global reduziria o controle operacional da Administração, o que não se mostra adequado diante da multiplicidade de demandas simultâneas das Secretarias.

A solução é plenamente compatível com a infraestrutura administrativa existente, pois mantém o controle do planejamento e da priorização dos serviços sob responsabilidade do Município, ao mesmo tempo em que transfere à contratada a gestão técnica da manutenção da frota. Além disso, apresenta elevada flexibilidade e escalabilidade, permitindo ajuste quantitativo da frota conforme sazonalidade, expansão de serviços ou contingências emergenciais.

Do ponto de vista funcional, atende de forma direta às necessidades da Secretaria, assegurando a execução correlatos como o de terraplanagem, recuperação de vias e apoio logístico. Quanto à manutenção, a exigência de assistência técnica integral, substituição imediata de equipamentos inoperantes e cumprimento de cronograma de revisões garante eficiência operacional. A solução também deve observar normas do Código de Trânsito Brasileiro, normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs) e legislação ambiental aplicável, assegurando conformidade legal e mitigação de riscos administrativos.

Justificativa Econômica:

Sob o enfoque econômico, a locação apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à aquisição. A compra de máquinas pesadas envolve elevado investimento inicial, podendo ultrapassar milhões de reais dependendo da composição da frota, além de custos anuais de manutenção estimados entre 8% e 15% do valor do bem, sem considerar depreciação acelerada e obsolescência tecnológica. Na locação, os custos são classificados como despesa operacional, com previsibilidade mensal e sem imobilização de capital público.

A análise do Custo Total de Propriedade demonstra que, ao longo de um ciclo de 48 a 60 meses, a aquisição tende a incorporar custos indiretos relevantes: manutenção corretiva imprevisível, aquisição de peças, contratação de mecânicos, seguros, licenciamento, armazenagem e perda de valor residual. Na locação, esses custos são absorvidos pela contratada, permitindo maior controle orçamentário e mitigação de riscos financeiros.

O impacto nos custos operacionais da Secretaria é positivo, pois a previsibilidade contratual facilita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

planejamento financeiro plurianual, evitando desembolsos concentrados e reduzindo necessidade de créditos adicionais. A médio e longo prazo, há potencial de economia decorrente da eliminação de gastos extraordinários com grandes manutenções e substituição de equipamentos obsoletos.

O modelo de precificação por valor mensal ou por diária adequa-se ao orçamento municipal, permitindo ajuste da frota à real necessidade, evitando ociosidade e promovendo uso racional dos recursos públicos. O retorno sobre o investimento público manifesta-se na continuidade dos serviços essenciais, redução de paralisações, menor risco de deterioração da malha viária e preservação do interesse coletivo.

Conclusão da Solução

Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas, com disponibilização de mão de obra, manutenção preventiva e corretiva inclusa, representa a solução mais adequada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Itagibá-BA.

A solução mostra-se tecnicamente vantajosa por assegurar elevada disponibilidade operacional da frota, maior capacidade de resposta às demandas contínuas de manutenção de estradas vicinais e vias não pavimentadas, além de garantir suporte técnico especializado, substituição imediata de equipamentos inoperantes e redução dos riscos de paralisação dos serviços essenciais. A flexibilidade contratual também possibilita adequação quantitativa e operacional da frota conforme as necessidades sazonais do Município, especialmente em períodos de maior incidência pluviométrica.

Sob o aspecto econômico, a locação demonstra maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, ao evitar elevados investimentos iniciais em aquisição de ativos, custos permanentes de manutenção, depreciação, obsolescência tecnológica e estrutura administrativa própria para gestão mecânica da frota. O modelo contratado proporciona previsibilidade orçamentária, melhor controle financeiro e redução de despesas extraordinárias, promovendo maior eficiência na gestão fiscal e administrativa.

Além disso, a solução preserva o controle operacional da Administração Pública sobre o planejamento, priorização e fiscalização dos serviços executados, garantindo alinhamento às necessidades institucionais da Secretaria e ao interesse público. A contratação também assegura observância às normas de trânsito, segurança do trabalho, manutenção ambiental e demais exigências legais aplicáveis, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

Portanto, a solução escolhida revela-se compatível com a realidade operacional do Município de Itagibá-BA, atendendo de forma eficiente, contínua e economicamente vantajosa às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

1. Metodologia de Cálculo

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento técnico da demanda operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itagibá, considerando as atividades rotineiras, contínuas e programadas ao longo do exercício.

A metodologia adotada consistiu na projeção do consumo mensal de cada tipo de equipamento, multiplicado pela quantidade necessária para atendimento simultâneo das frentes de serviço, ao longo de um período de 12 meses, conforme a seguinte lógica:

Quantidade Total = Nº de Equipamentos × Período (12 meses) × Consumo Médio Mensal por Equipamento

A escolha dessa metodologia se justifica por sua aderência à realidade operacional da Secretaria, permitindo estimar de forma objetiva a demanda com base na utilização prática dos equipamentos, assegurando compatibilidade entre planejamento e execução, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Dados Históricos

A definição dos quantitativos considerou como referência o histórico recente de execução dos serviços da Secretaria, abrangendo aproximadamente os últimos 12 a 48 meses, especialmente no que se refere a:

- Frequência de utilização dos equipamentos;
- Tipos de serviços executados (manutenção de vias, transporte de materiais, apoio a obras, iluminação pública, entre outros);
- Quantidade de frentes de trabalho ativas.

A análise desses dados evidenciou um padrão de uso recorrente e contínuo, com variações pontuais conforme demandas específicas, permitindo a definição de médias mensais consistentes e compatíveis com a realidade operacional.

3. Fatores de Influência

A estimativa considerou fatores que impactam diretamente a demanda pelos serviços, dentre os quais destacam-se:

- **Sazonalidade climática:** períodos chuvosos demandam maior atuação na recuperação de estradas vicinais e sistemas de drenagem;
- **Crescimento urbano e manutenção contínua:** necessidade permanente de conservação da infraestrutura pública;
- **Execução de políticas públicas municipais:** ampliação e manutenção de serviços essenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

- **Demandas emergenciais:** intervenções corretivas em vias e apoio logístico.

Esses fatores foram considerados na definição de um consumo médio mensal capaz de refletir as variações operacionais ao longo do período contratual.

4. Segmentação da Demanda

A demanda foi segmentada conforme a natureza dos serviços e tipos de equipamentos, organizados em grupos com características operacionais distintas:

a) Equipamentos de Transporte e Apoio Operacional

- Caçambas (6m³, 12m³ e 16m³)
- Caminhão pipa
- Caminhão prancha
- Caminhão munck
- Cavalo mecânico com carreta
- Plataforma elevatória

Utilizados em atividades de transporte de materiais, apoio logístico, manutenção urbana e serviços complementares.

b) Máquinas Pesadas

- Escavadeira hidráulica
- Motoniveladora
- Retroescavadeira
- Trator de esteira

Aplicadas em serviços estruturais, como terraplanagem, abertura e recuperação de vias.

c) Veículos Administrativos

- Veículos tipo pick-up

Destinados ao suporte técnico, fiscalização e deslocamento de equipes.

A variação entre os quantitativos decorre da intensidade e frequência de uso de cada categoria, sendo maior para equipamentos diretamente vinculados às atividades operacionais contínuas da Secretaria.

5. Margem de Segurança

Não foi aplicada margem de segurança na presente estimativa.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico detalhado e refletem diretamente a demanda operacional identificada, sendo considerados suficientes para o atendimento das necessidades previstas ao longo do período de 12 meses. Ressalta-se que a modelagem da contratação permite ajustes operacionais durante a execução contratual, quando necessário, observados os limites legais.

6. Memória de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

A memória de cálculo foi estruturada com base nos seguintes parâmetros:

- Quantidade de equipamentos necessários por tipo;
- Período de contratação: 12 meses;
- Consumo médio mensal estimado por equipamento.

Exemplo de aplicação da metodologia:

Caçamba 12m³:

Quantidade: 3 equipamentos

Consumo médio mensal: 25 diárias

Período: 12 meses

Cálculo:

$$3 \times 12 \times 25 = 900 \text{ diárias}$$

A mesma lógica foi aplicada aos demais itens da planilha, resultando nos quantitativos totais a serem licitados.

Para veículos administrativos com contratação mensal:

Pick-up:

Quantidade: 1 veículo

Período: 12 meses

Cálculo:

$$1 \times 12 \times 1 = 12 \text{ meses}$$

7. Conclusão

A estimativa apresentada foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, refletindo a realidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Itagibá.

Os quantitativos projetados mostram-se compatíveis com a demanda prevista para o período de 12 meses, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

Diante da metodologia adotada, dos dados considerados e da coerência dos cálculos apresentados, conclui-se que a estimativa possui grau adequado de confiabilidade, sendo suficiente para instrução do processo licitatório, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Para o presente objeto, estima-se o valor de **R\$ 4.481.866,77** (quatro milhões quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) com base consumo anterior.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, qual seja, a locação de veículos médios, veículos pesados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

e máquinas pesadas destinados à execução de serviços continuados de manutenção e conservação da malha viária municipal, verifica-se que a adoção da disputa por lotes mostra-se técnica e administrativamente adequada, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. A divisão do objeto em lotes organizados conforme a categoria, funcionalidade e aplicação operacional dos veículos e equipamentos possibilita maior eficiência na execução contratual, sem comprometer a integração dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A formação dos lotes considera a compatibilidade técnica e operacional entre os itens agrupados, permitindo que veículos e máquinas com características semelhantes sejam contratados conjuntamente, favorecendo a padronização operacional, otimização logística e melhor gestão da execução contratual. Tal estrutura mostra-se adequada diante da diversidade de equipamentos necessários para manutenção de estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais serviços correlatos, os quais demandam soluções específicas conforme a natureza da atividade executada.

Sob o aspecto mercadológico, a contratação por lotes revela-se viável em razão da existência de empresas especializadas em determinados segmentos da locação de veículos e máquinas pesadas, permitindo que fornecedores com capacidade operacional compatível participem do certame de forma competitiva. A divisão por lotes amplia o acesso ao mercado fornecedor regional e estadual, reduzindo barreiras à participação e promovendo maior competitividade, sem ocasionar prejuízo à economicidade ou à execução integrada das atividades.

Além disso, a adoção do critério de julgamento por lote contribui para maior eficiência administrativa e operacional, tendo em vista que determinados equipamentos possuem utilização complementar e simultânea na execução dos serviços de infraestrutura, o que favorece a coordenação logística, o gerenciamento contratual e o atendimento contínuo das demandas da Secretaria. A modelagem também reduz riscos de incompatibilidade operacional entre equipamentos fornecidos por múltiplos contratados, preservando a uniformidade e continuidade dos serviços públicos executados.

Importante destacar que a divisão em lotes não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe indevidamente a participação de interessados, sendo estruturada de forma proporcional e compatível com a realidade do mercado. Ao contrário, a estratégia adotada busca conciliar ampliação da disputa com eficiência na execução contratual, observando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

Por fim, a contratação por lotes possibilita maior controle e fiscalização por parte da Administração Pública, permitindo acompanhamento individualizado do desempenho contratual, gestão mais eficiente da frota disponibilizada e melhor organização da execução dos serviços. Dessa forma, a modelagem adotada mostra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

tecnicamente adequada e alinhada às necessidades operacionais do Município de Itagibá-BA, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços de manutenção da infraestrutura viária municipal.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

1. Definições e Contexto

As **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação temática ou funcional com o objeto principal, atuando de forma complementar para o alcance dos resultados pretendidos. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja execução está diretamente condicionada à existência ou funcionamento de outra, havendo relação de dependência mútua.

A identificação dessas contratações é essencial na fase de planejamento, pois permite à Administração antecipar necessidades associadas, evitar descontinuidade na execução dos serviços, promover sinergia entre contratos e garantir maior eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

2. Identificação de Contratações Correlatas

Contratação Correlata	Relação com a Solução	Impacto na Eficácia	Oportunidades de Otimização
Aquisição de insumos (cascalho, areia, brita)	Fornecem os materiais transportados pelas caçambas e utilizados nas intervenções	Essencial para execução dos serviços de manutenção viária	Planejamento conjunto pode reduzir custos logísticos
Fornecimento de combustível	Necessário para operação dos equipamentos locados	Impacta diretamente a continuidade dos serviços	Possibilidade de contratação centralizada para ganho de escala
Serviços de manutenção da frota própria	Complementa a frota locada	Amplia a capacidade operacional da Secretaria	Integração entre frota própria e locada
Serviços de iluminação pública	Relacionado ao uso de caminhão com cesto aéreo	Garante execução de serviços urbanos complementares	Integração contratual para otimizar uso do equipamento
Serviços de drenagem urbana	Demandam uso de máquinas pesadas	Influenciam diretamente a necessidade de equipamentos	Planejamento integrado evita retrabalho
Locação de equipamentos leves	Complementa os equipamentos pesados	Melhora eficiência das frentes de serviço	Contratações integradas podem gerar economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

3. Identificação de Contratações Interdependentes

Contratação Interdependente	Natureza da Interdependência	Impacto/Risco	Estratégia de Gestão
Fornecimento de combustível	Equipamentos dependem diretamente do abastecimento	Paralisação total dos serviços	Garantir contrato ativo e estoque mínimo
Disponibilização de operadores (quando não inclusos)	Operação dos equipamentos depende de mão de obra qualificada	Subutilização ou paralisação dos equipamentos	Priorizar locação com operador ou manter equipe disponível
Serviços de logística (transporte de máquinas)	Necessário para deslocamento entre frentes de serviço	Atrasos na execução	Previsão contratual de caminhão prancha
Planejamento e fiscalização técnica	Coordenação das atividades operacionais	Ineficiência e retrabalho	Estruturação adequada da equipe técnica
Licenciamento ambiental (quando aplicável)	Necessário para execução de determinadas intervenções	Interrupção legal das atividades	Planejamento prévio e regularização

4. Análise e Gestão das Interdependências

As contratações interdependentes identificadas demonstram que a solução escolhida não opera de forma isolada, sendo necessária a existência de contratos acessórios ou complementares para garantir sua plena execução. A ausência ou falha em qualquer desses elementos pode comprometer significativamente a eficiência dos serviços, gerando paralisações, atrasos e prejuízos ao interesse público.

Para mitigar tais riscos, recomenda-se:

- Planejamento integrado das contratações;
- Compatibilização dos prazos contratuais;
- Definição clara de responsabilidades;
- Monitoramento contínuo da execução;
- Priorização de soluções que reduzam dependências (ex: locação com operador).

5. Conclusão

A análise evidencia que a solução de locação de veículos e máquinas pesadas possui diversas relações com outras contratações, tanto correlatas quanto interdependentes, as quais influenciam diretamente sua eficácia e continuidade. A adequada identificação e gestão dessas relações são fundamentais para o sucesso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

contratação, permitindo à Administração atuar de forma preventiva, integrada e eficiente.

Dessa forma, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adote uma abordagem de planejamento sistêmico, considerando essas inter-relações na estruturação dos processos licitatórios e na gestão contratual, a fim de maximizar os resultados, otimizar recursos e assegurar a plena execução dos serviços em atendimento ao interesse público.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com planejamento estratégico da prefeitura municipal de Itagibá de 2026-2029, e de acordo com o decreto municipal Nº 5.727/2022.

9.2 Se encontra no item 73 do PCA 2026

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

A solução de locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas visa atender à necessidade de execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Itagibá/BA. Nesse contexto, destacam-se três resultados principais:

- ampliação da capacidade operacional da Secretaria, mediante disponibilização imediata de equipamentos adequados, permitindo atuação simultânea em múltiplas frentes de serviço;
- melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais e vias não pavimentadas, assegurando mobilidade, acesso a serviços essenciais e escoamento da produção; e
- aumento da eficiência na execução dos serviços, com redução de interrupções decorrentes de indisponibilidade de equipamentos ou limitações da frota própria.

Quanto aos impactos quantitativos esperados, estima-se um aumento capacidade de atendimento das demandas operacionais, considerando a ampliação do número de equipamentos disponíveis e a continuidade dos serviços ao longo dos 12 meses.

No que se refere à trafegabilidade, projeta-se a manutenção regular principais rotas vicinais do município, com redução nas ocorrências de trechos intransitáveis, especialmente em períodos chuvosos, podendo esse resultado ser aferido por meio de relatórios de fiscalização e registros de atendimento.

Em relação à eficiência operacional, prevê-se a redução no tempo médio de resposta às demandas, mensurada por indicadores internos de execução de serviços, além da diminuição de custos indiretos com manutenção corretiva emergencial.

Em síntese, os resultados pretendidos demonstram que a solução adotada representa a alternativa mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

adequada para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de infraestrutura viária. Ao ampliar a capacidade de resposta da Administração, melhorar as condições de acesso da população e otimizar o uso dos recursos públicos, a contratação contribui diretamente para o atendimento do interesse público, o fortalecimento das políticas de infraestrutura e o desenvolvimento socioeconômico do município, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

Para assegurar a adequada execução da solução de locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Itagibá/BA, a Administração deverá adotar, previamente à formalização do contrato, um conjunto de providências técnicas, administrativas e operacionais, com vistas à eficiência, continuidade dos serviços e mitigação de riscos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

a) Designação formal da equipe de gestão e fiscalização contratual

A definição prévia dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato assegura o acompanhamento sistemático da execução, permitindo atuação preventiva e corretiva.

b) Capacitação dos servidores designados para gestão e fiscalização

Garante que os agentes públicos envolvidos possuam conhecimento técnico e normativo suficiente para atuar de forma eficiente, especialmente quanto à medição de serviços e controle de contratos de locação.

c) Elaboração de plano de trabalho operacional

Permite organizar a execução dos serviços, definindo prioridades, frentes de atuação, cronograma e alocação dos equipamentos, evitando descontinuidade e improdutividade.

d) Levantamento e priorização das áreas críticas de intervenção

Direciona os recursos contratados para os pontos de maior necessidade, maximizando o impacto das ações e garantindo melhor atendimento ao interesse público.

e) Definição de critérios objetivos de medição e pagamento

Assegura transparência e precisão na aferição dos serviços executados, evitando divergências e garantindo conformidade com o contratado.

f) Implantação de rotinas e instrumentos de controle da execução

A utilização de relatórios, checklists e registros de horas/máquina permite monitoramento contínuo e rastreabilidade das atividades realizadas.

g) Verificação prévia das condições dos equipamentos

Garante que os veículos e máquinas atendam às especificações técnicas e estejam em condições adequadas de uso antes do início da execução contratual.

h) Definição de fluxos de comunicação entre contratante e contratada

Estabelece canais formais para solicitações, registros de ocorrências e resolução de demandas, garantindo maior agilidade e organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

i) Organização da logística de apoio operacional (abastecimento, deslocamento e suporte)

Evita paralisações por ausência de insumos ou falhas logísticas, assegurando continuidade na execução dos serviços.

j) Compatibilização do cronograma da contratação com outras contratações relacionadas

Garante integração com contratos correlatos, como fornecimento de insumos e combustível, evitando descontinuidade ou ineficiência operacional.

k) Análise prévia dos riscos contratuais e definição de medidas mitigadoras

Permite antecipar possíveis falhas, como indisponibilidade de equipamentos ou atrasos, reduzindo impactos negativos na execução.

l) Conferência da dotação orçamentária e adequação financeira

Assegura a viabilidade da contratação e o cumprimento das obrigações financeiras ao longo da vigência contratual.

m) Formalização de procedimentos para substituição de equipamentos e tratamento de falhas

Garante resposta rápida em casos de indisponibilidade, evitando interrupções nos serviços.

A adoção dessas providências prévias é essencial para garantir que a contratação seja iniciada de forma estruturada, com clareza de responsabilidades, organização operacional e mecanismos de controle bem definidos. Dessa forma, a Administração fortalece a gestão contratual, reduz riscos e assegura a execução eficiente dos serviços, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo ao interesse da coletividade.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

A contratação de locação de veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas para execução de serviços de infraestrutura viária pode gerar impactos ambientais negativos, especialmente relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos (óleos lubrificantes, filtros e peças) e riscos de contaminação do solo, além de possíveis interferências em áreas naturais durante a execução dos serviços; por outro lado, também apresenta impactos positivos, ao viabilizar a manutenção adequada das vias, reduzindo processos erosivos, melhorando a drenagem e contribuindo para a organização do uso do solo e o acesso a serviços essenciais, com reflexos diretos na qualidade de vida da população.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a exigência de equipamentos em bom estado de conservação e com manutenção periódica, preferencialmente com tecnologias mais eficientes e menor emissão de poluentes; adoção de práticas de uso racional de combustível; controle e prevenção de vazamentos; destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nas manutenções; e cumprimento das normas ambientais vigentes.

Ademais, deve-se prever a responsabilidade da contratada quanto à logística reversa de materiais substituídos, como óleos, filtros, pneus e demais componentes, assegurando seu correto encaminhamento para reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Tais medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais, promovendo maior sustentabilidade na execução contratual e alinhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

com os princípios da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta Secretaria declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 5.727/2022.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 5.727/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

13.3 Dessa forma, entende-se que a presente contratação por meio de licitação, se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à disponibilização dos serviços para a manutenção das vias e infraestrutura urbana e rural deste Município.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

(☒) Não há necessidade de classificação

(☐) Grau reservado: cinco anos.

(☐) Grau secreto: quinze anos;

(☐) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Itagibá-BA, em ____/____/____.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Responsável pela Formalização da Demanda

Lorena Rhillary Maia Santos

Assistente De Departamento

Ciente,

Marcos Iris Barra Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos